

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS n° 001/2022

<b>MODALIDADE</b>	<i>TOMADA DE PREÇOS n° 001/2022</i>
<b>OBJETO</b>	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRESS 19ª REGIÃO GO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS</i>
<b>PROCESSO DECISÓRIO NÚMERO</b>	<i>012/2022</i>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<i>MENOR PREÇO GLOBAL</i>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<i>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CONFORME (ART. 6º, VIII, “a” e “b”, DA LEI n° 8.666/1993)</i>
<b>DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<i>17/05/2022</i>
<b>HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	<i>09h00 às 10h00</i>
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	<i>10h30</i>

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO**, Autarquia Federal, com sede e foro jurídico, nesta Capital, à Rua 215 qd,72 lote 18, nº 150, setor coimbra, Goiânia GO, CEP nº 74.530-150, telefone (62) 3224-8007 e sítio <https://cressgoias.org.br/editais/>, torna público que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 04-A de 17 de março de 2022, doravante denominada simplesmente Comissão, reunir-se-á no dia 17 de maio de 2022, às 10h30, na sede do CRESS GO, para a realização da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CONFORME** (art. 6º, VIII, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à seleção de propostas de preços destinadas à contratação de empresas interessadas, do ramo de engenharia, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia do recebimento das propostas, observado a necessária qualificação.

A presente licitação reger-se-á por suas cláusulas, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios dos contratos e as disposições de direito privado e no que mais consta no Processo Decisório nº 012/2022.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO**: O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE**: Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO**: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e

regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;

4. *ADJUDICATÁRIO*: Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;

5. *CONTRATANTE*: Conselho Regional de Serviço Social Cress 19ª Região, que é signatário do instrumento contratual;

6. *CONTRATADO*: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato;

7. *ORÇAMENTO*: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento foi baseado através de informações constantes na tabela de preço GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes com desoneração, acrescida com BDI de 26,37% (vinte e seis, trinta e sete por cento) conforme demonstrativo em anexo.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRESS 19ª REGIÃO GO*, conforme especificado neste Edital e em seus ANEXOS;

1.2 Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

I – *PROJETO BÁSICO*;

II – *ORÇAMENTO SINTÉTICO*;

III – *CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO*;

IV – *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MEMORIAL DESCRITIVO*;

V – *MINUTA DO CONTRATO*;

VI – *MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE*;

VII – *ATESTADO VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO*;

VIII – *JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE COOPERATIVA*;

IX – *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – MODELO*;

X – *DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO – MODELO*;

XI – *QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI*;

XII – *DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO À DECISÃO DA CPL*; e

XIII – *PEÇAS GRÁFICAS* (ARQUITETÔNICO 1.3, ARQUITETÔNICO 2.3 e ARQUITETÔNICO 3.3 / ELÉTRICO 1.7 / ESTRUTURAL 1.7, ESTRUTURAL 2.7, ESTRUTURAL 3.7, ESTRUTURAL 4.7, ESTRUTURAL 5.7, ESTRUTURAL 6.7 e ESTRUTURAL 7.7 / HIDROSSANITÁRIO 1.3, HIDROSSANITÁRIO 2.3 e HIDROSSANITÁRIO 3.3).

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame;

2.2 O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a *IN MARE* nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação;

2.3 O cadastramento e a habilitação parcial no *SICAF* poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – *SIASG*, localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

2.4 O *CRESS 19ª REGIÃO GO* não é unidade de cadastro, apenas consultora;

2.5 Não poderão participar desta licitação:

2.5.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.6 É vedada a participação direta ou indiretamente de:

2.6.1 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da Administração direta ou indireta do *CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 19ª REGIÃO GO*, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório.

2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.8 Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, apresentados em papel timbrado, trazerem a razão social ou denominação social do emitente;

2.9 As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos;

2.10 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

2.11 Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º, do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – *Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal;

2.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

2.13 A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

2.14 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante;

2.15 Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante;

2.16 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à *COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRESS 19ª REGIÃO GO*, através do telefone (62) 3224-8007 ou e-mail [compras@cressgoias.org.br](mailto:compras@cressgoias.org.br) até o segundo dia útil anterior à data de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados;

2.17 A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

### **3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no envelope com as seguintes informações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRESS 19ª REGIÃO GO:**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2022**

**PROPONENTE:**

**ENVELOPE “A”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.2 O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação:

3.2.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente é disponibiliza pela *Internet*, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica;

3.2.2 Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da licitação.

#### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1 Certificado de Registro Cadastral (*CRC*) vigente, expedido, com observância da Lei nº 8.666/93, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal; no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou *DOCUMENTO EQUIVALENTE*;

2 Declaração de Conhecimento e Aceitabilidade das condições do Edital, informando que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições presentes no Edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei nº 8.666/93;

3 Declaração, da própria empresa licitante, assinada por seu representante legal, devidamente identificado, de que não há fato superveniente que venha a legalmente implicar no seu descredenciamento do presente procedimento licitatório (*Anexo X*);

4 Carta de Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, com a apresentação da respectiva Carteira de Identidade (*RG*) ou equivalente, ficando claro, desde já, que a sua não apresentação não inabilitará o licitante, impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo nas vias recursais;

5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;

6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – *CNPJ*, expedido pelo Ministério da Fazenda, em situação regular, na forma da lei;

7 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos. Dentre outros, devem constar, nos objetivos da sociedade, a prestação de serviços de execução de projetos, obras e serviços de engenharia;

8 Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (*Anexo IX*).

#### **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1 *CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL*, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento:

1.1 Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

1.2 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômica.

2 *BALANÇO PATRIMONIAL* e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

2.1 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

2.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

2.3 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.4 No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

2.5 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via *SPED*, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a *IN RFB* vigente;

2.6 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

3 **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**AC:** Ativo Circulante;

**ARLP:** Ativo Realizável a Longo Prazo;

**PC:** Passivo Circulante;

**PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo.

#### 4 - **GARANTIA DA PROPOSTA**

4.1 Documento comprobatório da garantia de participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas, em uma das seguintes modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93;

4.2 Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no Banco do Brasil, Ag. nº 0086, Conta Corrente nº 20.798-5;

4.3 Não será admitida a comprovação da realização da caução de participação através de depósito em caixa eletrônico.

#### C - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja em situação cadastral ATIVA;

2 *PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL* da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de *CNPJ*:

2.1 *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;*

2.2 *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;*

2.3 *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.*

3 *CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE*, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - *FGTS*, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de *CNPJ* com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

4 *PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT*, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### D - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1 Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - *CREA* ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – *CAU*, no qual conste o/s nome/s de seu/s responsável/eis técnico/s, da localidade da sede da proponente;

2 *Capacidade Técnico-Operacional*: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (*CAT*), emitido pelo *CREA* ou *CAU*, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a** - *REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO* A:116,49M<sup>2</sup>;
- b** - *ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)* A:202,40 M<sup>2</sup>;
- c** - *REBOCO PAULISTA A-14 (1 CALH: 4 ARMLC+100kgCI/M3)* A: 404,81M<sup>2</sup>.

3 *Capacidade Técnico-Profissional*: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a** - *REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO*;
- b** - *ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19*;
- c** - *REBOCO PAULISTA*.

3.1 No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao *CREA* ou *CAU*, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro da empresa através de um dos seguintes documentos: **a** - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "*FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS*", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou; **b** - Cópia autenticada do *CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO*, ou do *ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO*, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL*, onde conste essa informação ou; **c** - Cópia autenticada do *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS* junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

3.2 Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a** - Sócio; **b** - Diretor; **c** - Empregado; **d** - Responsável técnico; **e** - Profissional contratado.

3.3 Quando a *CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO* emitida pelo *CREA* ou *CAU* não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo *CREA* ou *CAU*.

3.4 Não serão aceitos *CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO* ou *ATESTADOS* de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4 Atestado de Visita expedido pelo *CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO, (Anexo VII)*, em nome da *PROPONENTE*, de que esta, através do seu Responsável, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa, visitou a contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas:

4.1 Para agendamento da visita ao *CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO*, Autarquia Federal, com sede e foro jurídico, nesta Capital, à Rua 215, qd. 72, lt. 18, nº 150, Setor Coimbra, Goiânia GO, CEP 74.530-130, a *LICITANTE/PROPONENTE* deverá com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (62) 3224-8007, nos horários de 13h00 às 17h00. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante do *CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO*;

4.2 Caso a *PROPONENTE* não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, *DECLARAÇÃO FORMAL* assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem *PLENO CONHECIMENTO* das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5 É de bom alvitre que os *itens* dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização:

5.1 Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos: **a** - Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados; **b** - Para parcela de relevância que dependa de mais de um *item* de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os *itens* que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais *itens* terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

5.2 Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir: **a** - A licitante ter anexado a composição do serviço; **b** - A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado; **c** - A licitante ter indicado o/s sítio/s na *internet*, no/s qual/is possa/m ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

5.3 Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

#### **E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

1 - **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado (*Anexo IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA*).

#### **F - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

1 Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme (*Anexo X - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO*).

#### **G - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO**

1 Declaração do responsável técnico pela sua execução, confirmando plena aceitação de participação na obra a ser executada, datada e assinada e com firma reconhecida em cartório.

#### **3.1 ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

3.1.1 Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de *CNPJ*, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante;

3.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

3.1.3 Para efeito do disposto no *item* acima, as *ME* e *EPP*, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.1.6 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

3.1.7 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão;

3.1.8 Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação;

3.1.9 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes;

3.1.10 A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada;

3.1.11 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no *item* 3.1.10 acima;

3.1.12 A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital;

3.1.13 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as *ME* ou *EPP* que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no *item* 3.1.4;

3.1.14 A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

3.1.15 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)**

4.1 As interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no envelope as seguintes informações:

***À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO  
TOMADA DE PREÇO nº 001/2022.***

***ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS***

***RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:***

4.1.1 Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.1.2 *Proposta de Preços* datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e, ainda, datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo: **a.** Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 1.1 deste edital; **b.** Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso; **c.** Prazo de execução do objeto, que será de 06 (seis) meses; **d.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.1.3 Orçamento/s detalhado/s contendo de cada *item* a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no (*Anexo II – Orçamento Sintético*) deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do *item* e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária da obra;

4.1.4 No caso de erro na coluna *UNIDADE*, a Comissão considerará como correta a unidade do *item* expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora;

4.1.5 O/s Orçamento/s deverá/ão conter, em sua/s última/s folha/s, a *ASSINATURA* e o *NOME* do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo *CREA* ou *CAU*. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica;

4.1.6 A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra: **a.** Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função *TRUNCAR (QUANTIDADE;4)*; **b.** Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função *TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2)*; **c.** O *PRODUTO* (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função *TRUNCAR ((QUANTIDADE\*VALOR UNITARIO);2)*; **d.** Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (*BDI*, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função *TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2)*.

4.1.7 O *Cronograma Físico-financeiro* deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, *itens*, etapas, fases, seus

respectivos custos;

4.1.8 O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos *itens* quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos;

4.1.9 O percentual atribuído para cada etapa dos diversos *itens* deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do *item*;

4.1.10 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços;

4.1.11 O Cronograma Exemplificativo no (*Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO*) poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico e Financeiro a ser apresentado pela licitante;

## **4.2 ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.2.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no *item* 6.8 deste edital;

4.2.2 Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito;

4.2.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.2.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

4.2.5 Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com: **a.** Materiais, equipamentos e mão de obra; **b.** Carga, transporte, descarga e montagem; **c.** Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; **d.** Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações; **e.** Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços; **f.** Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos; **g.** recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar; **h.** Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

4.2.6 O objeto será executado no regime de **EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2.7 Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe;

4.2.8 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

## **5 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

5.1 A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO**;

5.2 Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos;

5.3 Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem;

5.4 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.5 Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada;

5.6 Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no *item* anterior será feita através do jornal de grande circulação, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação;

5.7 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em jornal de grande circulação;

5.8 Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação;

5.9 Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado;

5.10 Os envelopes “B” - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa;

5.11 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

5.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.13 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem;

5.14 A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório;

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

5.16 Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

5.17 Será inabilitada por fato superveniente a *ME* ou *EPP* que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do *item* 3, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006;

5.18 Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada;

5.19 As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados;

5.20 Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no *item* abaixo 5.21;

5.21 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja *ME* ou *EPP*, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os *itens* a seguir:

5.21.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as *ME* e *EPP*;

5.21.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *ME* e *EPP* sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

5.21.3 Para efeito do disposto no *item* 5.21.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma: **a.** microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame; **b.** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *item* 5.21.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pela *ME* e *EPP* que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.21.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata;

5.21.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no *item* acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.21.6 Ocorrendo à situação prevista no item 5.21.3, a *ME* e *EPP* melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da *ME* e *EPP* deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos;

5.21.7 À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;

5.21.8 A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

5.21.9 Todos os documentos ficam sob a guarda da *COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRESS 19ª REGIÃO GO*, até a conclusão do processo;

5.21.10 Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata;

5.21.11 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é *MENOR PREÇO GLOBAL*;

6.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o *MENOR PREÇO E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL*;

6.3 No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC nº 123/06;

6.4 No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do orçamento do *CRESS 19ª REGIÃO GO* prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido orçamento, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções;

6.5 No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior;

6.6 Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso;

6.7 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes;

6.8 Serão desclassificadas as propostas que: **a.** apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento; **b.** apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: *1.* Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; *ou 2.* valor orçado pela administração; **c.** não atenderem às exigências deste edital; **d.** apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do *item* 6.5 deste edital;

6.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

6.10 As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados;

6.11 O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação em jornal de grande circulação.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação;

7.2 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **8 DO CONTRATO**

8.1 O *CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO*, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante;

8.2 O disposto no *item* acima não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

8.3 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a: **a.** Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93e minuta contratual, anexo deste edital; **b.** Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos: **1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **2.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; **3.** Prova de regularidade relativa ao FGTS; **4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943;

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados;

8.4.1 O representante do órgão ou entidade licitadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora;

8.5.1 Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior;

8.6 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da *ABNT*, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado;

8.7 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora;

8.8 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.9 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 06 (seis) meses contados do recebimento da ordem de serviço, estando atrelado ao prazo de vigência, podendo ser prorrogados na forma da lei;

8.9.1 O prazo para o início da execução do objeto será fixado em 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

8.10 O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura do contrato e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital;

8.10.1 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo: **a.** Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora; **b.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; **c.** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora; **d.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos neste edital; **e.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência; **f.** Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.11 O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela *CONTRATADA*, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à *CONTRATANTE*/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo;

8.12 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela *CONTRATANTE*, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.13 Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineados no Cronograma Físico e Financeiro (*Anexo III*) do *CONTRATANTE*/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito;

8.14 O *CONTRATANTE*/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los;

8.15 Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato;

8.16 A Contratada, pelo prazo de 3 ANOS após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem;

8.17 É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação;

8.18 Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato;

8.19 Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada;

8.20 Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela *FISCALIZAÇÃO* e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela *CONTRATADA*, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

8.20.1 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.20.2 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o *CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 19ª REGIÃO GO* quanto à qualidade técnica do serviço executado;

8.21 Os procedimentos para subcontratação serão formalizados de acordo com as especificações abaixo:

**I.** Apresentação do Registro da subcontratada na Junta Comercial, ou apresentação da habilitação exigida para o certame que deu origem ao contrato; **II.** Verificação de aptidão da subcontratada para executar as obras e serviços objeto do contrato, com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes ao objeto da Subcontratação; **III.** A *CONTRATADA* deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica

para a contratação; **IV.** A *CONTRATADA* informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade da execução da obra (conforme a planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Administração Pública), respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto; **V.** Termo de responsabilidade emitido pela empresa *CONTRATADA* atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a previsão do edital; **VI.** Planilha detalhada das quantidades de serviços subcontratados; **VII.** A análise do pedido pelo setor de fiscalização do *CRESS 19ª REGIÃO GO* deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação; Aceito o pedido, o *CRESS* emitirá, a título precário, a Autorização para subcontratação.

## **9 DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações;

9.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento;

9.3 Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os *itens* correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora;

9.4 Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes;

9.6 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 9.2 e 9.3.

## **10 DOS PAGAMENTOS**

10.1 Os pagamentos serão efetuados pelo *CRESS 19ª REGIÃO GO* com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante: **a.** Nota fiscal/fatura emitida com base nos serviços realizados; **b.** Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses; **c.** Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária; **d.** Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de *CNPJ*; **e.** Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - *CRS* do *FGTS* da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de *CNPJ* com os demais documentos apresentados; **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

10.3 Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor;

10.4 Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados;

10.5 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a *CONTRATADA* refazê-los;

10.6 Os faturamentos da *CONTRATADA* deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa;

10.7 De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a *CONTRATADA* deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o *CNPJ* ou *CPF*, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela *CONTRATANTE*, do crédito a que a *CONTRATADA* tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

10.8 Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela *CONTRATANTE*, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – *IPCA*, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1+IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

10.9 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer *jus*;

10.10 Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor do *CRESS 19ª REGIÃO GO*, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima;

10.11 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da *CONTRATANTE*, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a *CONTRATADA* fizer *jus*, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da *CONTRATANTE*, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima;

10.12 A *CONTRATANTE* fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a *CONTRATANTE* se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

**Nota:** *As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.*

10.13 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

10.14 Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela *CONTRATANTE* do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”;

10.15 A *CONTRATANTE* poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela *CONTRATADA*, no todo ou em parte, nos seguintes casos: **a.** Execução defeituosa dos serviços; **b.** Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; **c.** Débitos da *CONTRATADA* para com a *CONTRATANTE*, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos; **d.** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a *CONTRATADA* atenda à cláusula infringida; **e.** Obrigações da *CONTRATADA* com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a *CONTRATANTE*; **e f.** Paralisação dos serviços por culpa da *CONTRATADA*.

10.16 O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes;

10.17 O *CRESS 19ª REGIÃO GO* no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – *ISSQN* incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

10.18 Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora;

10.19 O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços;

10.20 Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o *item*, deverá, no menor tempo possível, ser restabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato;

10.21 Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização;

10.22 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação: 6.2.2.1.1.02.01.01.002.

## **11 DAS MULTAS**

11.1 Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela *CONTRATANTE*, à *CONTRATADA* serão aplicadas as seguintes multas: **a.** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total; **b.** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas; **c.** 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico- financeiro, sem o consentimento da Contratante; **d.** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório; **e.** 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da Contratada.

11.2 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da *CONTRATADA* junto à *CONTRATANTE* seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

11.3 A *CONTRATADA*, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à *CONTRATANTE*;

11.3.1 A autoridade competente, ouvida a *FISCALIZAÇÃO*, decidirá pela procedência ou não do recurso;

11.3.2 A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – *IPCA*. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério *pro rata tempore*, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior;

11.3.2 A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 - Das decisões proferidas pela *COMISSÃO DO CRESS 19ª REGIÃO GO*, caberá recurso nos casos de: **a.** Habilitação e/ou Inabilitação; **b.** Julgamento das propostas.

12.2 Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto;

12.3 Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado;

12.4 Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no *DOE*, de sua inabilitação ou desclassificação;

12.5 Os recursos deverão ser protocolados no *CRESS 19ª REGIÃO GO*, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo, sendo este de 05 (cinco) dias úteis;

12.6 Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada/digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

## **13 GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico: **a.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*) **I** - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (*Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004*) **II** – seguro-garantia; (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*) **III** – fiança bancária. (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94*) **b.** A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições

daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*); c. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.2 A *CONTRATADA* apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da *CONTRATANTE*, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato;

13.3 A *CONTRATADA* fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela *CONTRATANTE*, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

13.4 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a *CONTRATADA* apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

13.5 A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela *CONTRATADA*, das obrigações estipuladas neste Contrato: **a.** Ressarcir a *CONTRATANTE* de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e **b.** Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à *CONTRATANTE*.

13.6 Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no *item* precedente, a *CONTRATANTE* reterá a garantia prestada pela *CONTRATADA* e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente;

13.7 Ressalvados os casos previstos no *subitem* precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da *CONTRATADA* e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;

13.8 A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – *IPCA*, *pro rata tempore*, conforme dispõe o § 4º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.9 Quando for oferecida pela *CONTRATADA* garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela *CONTRATADA*, que lhe derem causa, cabendo à *FISCALIZAÇÃO* providenciar a notificação extrajudicial da *CONTRATADA* para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da *CONTRATADA* para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice;

13.10 Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual;

13.11 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;

13.12 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

#### 14 **DAS PENALIDADES E DAS SANCÕES**

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a *CONTRATADA* estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: **I.** Advertência; **II.** Multas, nos termos do *item* 11; **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o *CRESS 19ª REGIÃO GO* enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o *CRESS 19ª REGIÃO GO* pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.1.1 A competência para imposição das sanções previstas no *item* anterior, será do representante legal da Contratante;

14.1.2 A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no *item* seguinte;

14.1.3 As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal: **I.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **II.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude

de atos ilícitos praticados.

14.2 A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize a Administração Pública pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração do *CRESS 19ª REGIÃO GO*;

14.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via documento fornecido pelo *CRESS 19ª REGIÃO GO*, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação do comprovante de quitação da obrigação junto à instituição bancária indicada pela Contratante;

14.4 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;

14.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas;

14.6 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame;

15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no *CRESS 19ª REGIÃO GO*;

15.3 No interesse da Administração *CRESS 19ª REGIÃO GO* e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: **a.** Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; **b.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em *JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO*;

15.4 Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na sede, com sede e foro jurídico, nesta Capital, na Rua 215, qd. 72, It. 18, Setor Coimbra, Goiânia GO, CEP nº 74.530-130, telefone (62) 3224-8007 e site <https://www.cressgoias.org.br>, de segunda a sexta-feira, nos horários de 12h00 às 18h00, mediante a apresentação de um *pendrive* para reprodução dos arquivos;

15.5 Este edital também poderá ser lido no site: <https://www.cressgoias.org.br/editais/>;

15.5.1 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede;

15.6 A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da Comissão de Licitação (CL), por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados;

15.7 Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes;

15.8 Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente, protocolados na sede da Contratante, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

15.9 A apresentação, por parte dos licitantes, de *DECLARAÇÃO FALSA* relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro;

15.10 Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada;

15.11 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia GO, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Goiânia GO, 29/04/2022.

**CIENTE:**

**NARA COSTA**

Conselheira Presidente - *CRESS GO* n° 1604  
Conselho Regional de Serviço Social  
*CRESS 19ª REGIÃO GO*

**Visto:**

**Baltazivar dos Reis Silva**

*OAB GO* n° 18.297  
Assessor Jurídico do *CRESS 19ª REGIÃO GO*

---

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### **1 DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA SEDE DO CRESS GO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

#### **2 JUSTIFICATIVA**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 19ª REGIÃO GOIÁS apresenta atualmente problemas em relação ao espaço físico para o exercício das funções pelos conselheiros, trabalhadores, assessores, também, acesso à categoria e a população em geral que utiliza instituição para fins específicos. Considerando que a sede do Cress GO deve conter uma infra-estrutura moderna e econômica em termos operacionais e de manutenção para atender todas as demandas compatíveis com a finalidade institucional. Considerando o nível das estações/locais de trabalho do crescente efetivo de pessoal que se encontra incompatível com o pleno exercício das atividades desenvolvidas pela Instituição. O Cress GO possui ainda, uma área útil que tem potencial de atender satisfatoriamente às necessidades de readequação com potencial de acomodação de novos ambientes e instalações modernas, objetivando assim uma boa alternativa para execução das atuais demandas, presente e futuras da Instituição.

#### **3 DO VALOR GLOBAL**

3.1 O valor global da presente licitação é de R\$ 480.965,50 (*Quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos*).

#### **4 DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade TOMADA DE PREÇOS (TP), disciplinado nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no *item 2* deste Projeto Básico.

4.1 O projeto de reforma da SEDE do Conselho Regional de Serviço Social Cress 19ª Região GO será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **5 DAS MEDIDAS PRELIMINARES**

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para as obras e serviços. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras de reforma e construção de edificações tendo como base as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada. Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

#### **6 PROJETOS**

##### **6.1 ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO**

Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a Interviente Fiscalizadora deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso. Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela Interviente Fiscalizadora, deverá ser realizada a curva "ABC" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou *itens* de maior valor. Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

## **6.2 PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PREFEITURA, ENEL, SANEAGO, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana. Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existente que interfiram na via ou área. Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços, etc. e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

### **6.3 OBJETIVO/NORMAS**

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da Execução das Obras de REFORMA DA SEDE DO CRESS GO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

### **6.4 PROJETO**

A execução das Obras do PRÉDIO SEDE DO CRESS GO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embarço ao perfeito desenvolvimento das obras.

### **6.5 NORMAS**

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

## **7. REGULARIZAÇÃO DA OBRA**

### **7.1 LICENÇA AMBIENTAL**

A Interveniente Fiscalizadora se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – AMMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes e tudo o mais que se tornar necessário.

### **7.2 ALVARÁ**

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Goiânia, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão. Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará: Solicitação em papel timbrado; Cópia do contrato ou carta contrato; Ordem de serviço; Projeto aprovado; Planilha orçamentária; Certidão de quitação dos tributos municipais - SEPLANH; ART do responsável técnico e do projeto; Licença ambiental - AMMA.

### **7.3 ORDEM DE SERVIÇO**

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a Fiscalizadora/Fiscalização também, de posse do contrato e do extrato de publicação no Jornal de Grande Circulação, o Cress emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

### **7.4 REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA**

Antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes: Representante da Interveniente Fiscalizadora; Representante da Empresa Executante; e Responsáveis pela Fiscalização de obras da Interveniente Fiscalizadora. Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos *itens* expressos adiante.

### **7.5 PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO**

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

### **7.6 ART DA OBRA**

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Conselho Regional de Serviço Social Cress 19ª Região GO, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica. A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

### **7.7 DIÁRIO DE OBRAS**

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo: Termo de abertura; Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço; Todas as folhas numeradas; Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação: 01 (uma) via permanece no diário; 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e 01 (uma) via para a Empresa executante. A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da Interveniente Fiscalizadora e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer

constantemente no local da obra.

### **7.8 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa sobre a necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art. 182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de 24.12.1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18.05.2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31.05.2004, Portaria nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03.10.2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos. Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

### **8 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital.

### **9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s), da localidade da sede da proponente.

*9.1 Capacidade Técnico-Operacional:* Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

1º REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO A: 116,49 M<sup>2</sup>;

2º ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH: 4 ARML + 100 KG DE CI/M3) A: 202,40 M<sup>2</sup>; e

3º REBOCO PAULISTA A-14 (1 CALH: 4 ARMLC + 100 kg CI/M3) A: 404,81M<sup>2</sup>;

*9.2 Capacidade Técnico-Profissional:* Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

1º REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO;

2º ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19; e

3º REBOCO PAULISTA.

a) No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro da empresa através de um dos seguintes documentos: b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou; c) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou; c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

9.3 Entende-se como pertencente ao quadro permanente: a) Sócio; b) Diretor; c) Empregado; d) Responsável técnico; e d) Profissional contratado.

9.4 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU. → Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nos seguintes termos: a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou; b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa

informação ou; c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: a) Sócio; b) Diretor; c) Empregado; d) Responsável técnico; e) Profissional contratado. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras. A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pelo Cress, de que esta, através do seu Responsável Técnico devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes. Para agendamento da visita ao Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região GO a LICITANTE/Proponente deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (62) 3224-8007, nos horários de 12h00 às 18h00. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante do Cress. Caso a Proponente não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. É de bom alvitre que os *itens* dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização. Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos: I - Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados; e II – Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para seu inteiro atendimento: os *itens* que, somados, atestam deverão estar destacados em conjunto e tais *itens* terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela. Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir: I – A licitante ter anexado a composição do serviço; II – A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado; e III – A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços. Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

## **10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão. O serviço deverá ser executado em 6 (seis) meses do recebimento da ordem de serviço. O prazo para início da obra pela Contratada é de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo: Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante/Interveniente; Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante/Interveniente; Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei; Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante/Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência; Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante/Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito. O CONTRATANTE/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

## **12 DAS MEDIÇÕES**

### **12.1 DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO**

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes: Capa e contra-capa com "checklist", conforme modelo a ser previamente acordado; Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados; Memória de cálculo da medição; Relatório de visita; Inventário fotográfico; Relatórios de controle tecnológico; Relatório de gerenciamento de resíduos sólidos; e Relatório ambiental.

## **12.2 DOS PRAZOS**

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir. Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada. Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

## **12.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento. Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

## **13 DO PAGAMENTO DOS SERVICOS**

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante: a) Nota fiscal/fatura emitida com base nos serviços realizados; b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses; c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária; d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ; e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados; e f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do/s serviço/s, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer *jus*. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Cress, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer *jus*, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo. NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de

cobrança, a que se refere a IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do/s serviço/s. Considerar-se-á como “data de conclusão da/s obras/serviço/s”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da/s Obra/s/Serviço/s”. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos: a) Execução defeituosa dos serviços; b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos; d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida; e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes. O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços. Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o *item*, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

#### **14 QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

#### **15 DA FISCALIZAÇÃO**

FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições: a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição; b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos; c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas; d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado quando não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato; e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada; e f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a/s obra/s/serviço/s, pela mesma, julgados necessários.

#### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multas, estipuladas na forma a seguir: a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total; b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas; c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante; d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório; e e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou e negatização no SICAF enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Cress GO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada

judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento; b) manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual; d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido paraefeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual; e) responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual; f) prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; g) refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação; h) responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida; j) assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

#### **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço; b) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; c) fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato; d) notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual; e) efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo; e f) aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **19 DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do Termo Aditivo. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato: a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e b) cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo do/s Serviço/s”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro-rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

## **20 DOS ADITIVOS**

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando o pleito for para acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica. As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela da GOINFRA, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a Cress GO.

## **21 DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$R = \text{FATOR} * V$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR =  $(I - I_0) / I_0$

I = ÍNDECE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I<sub>0</sub> = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios: a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

## **22 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato. A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas. Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela Interviente Fiscalizadora e pela CONTRATADA.

## **23 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

## **24 QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 10% (dez por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital. É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

---



**Obra**  
**REFORMA DA SEDE DO CRESS/GO**  
 Rua 215, Q 72, L 18, nº 150, Setor Coimbra.  
 CEP: 74530130 Goiânia-Goiás.

**Bancos**  
 SINAPI - 02/2022 - Goiás  
 SBC - 03/2022 - Goiás  
 AGETOP CIVIL - 01/2022 -  
 Goiás

**B.D.I.**  
 26,37%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>5.398,98</b>	<b>1,12 %</b>
<b>1.1</b>			<b>Consumo de Água/ Esgoto/ Energia</b>					<b>4.400,74</b>	<b>0,91 %</b>
1.1.1	021401	AGETOP CIVIL	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWH	1017,45	1,03	1,30	1.322,68	0,28 %
1.1.2	021399	AGETOP CIVIL	CONSUMO DE ESGOTO	m³	142,9	7,58	9,57	1.367,55	0,28 %
1.1.3	021400	AGETOP CIVIL	CONSUMO DE ÁGUA	m³	142,9	9,48	11,97	1.710,51	0,36 %
<b>1.2</b>			<b>Placa de obra</b>					<b>998,24</b>	<b>0,21 %</b>
1.2.1	021301	AGETOP CIVIL	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m²	4	197,49	249,56	998,24	0,21 %
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE</b>					<b>14.939,23</b>	<b>3,11 %</b>
<b>2.1</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>					<b>11.029,28</b>	<b>2,29 %</b>
2.1.1	020101	AGETOP CIVIL	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	233	4,04	5,10	1.188,30	0,25 %
2.1.2	020103	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	233	11,68	14,76	3.439,08	0,72 %
2.1.3	020106	AGETOP CIVIL	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	37,6	4,48	5,66	212,81	0,04 %
2.1.4	020109	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m²	217	10,22	12,91	2.801,47	0,58 %
2.1.5	020112	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m²	183	11,79	14,89	2.724,87	0,57 %
2.1.6	020118	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m³	13,88	28,09	35,49	492,60	0,10 %
2.1.7	020137	AGETOP CIVIL	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	5	2,80	3,53	17,65	0,00 %
2.1.8	020138	AGETOP CIVIL	REMOÇÃO MANUAL DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	5	3,74	4,72	23,60	0,00 %
2.1.9	020139	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	5	2,80	3,53	17,65	0,00 %
2.1.10	020140	AGETOP CIVIL	REMOÇÃO MANUAL DE METAL SANITÁRIO (VÁLVULAS/SIFÃO/REGISTROS/TORNEIRAS/ OUTROS) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	10	3,29	4,15	41,50	0,01 %
2.1.11	020167	AGETOP CIVIL	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	un	25	0,87	1,09	27,25	0,01 %
2.1.12	020168	AGETOP CIVIL	REMOÇÃO MANUAL DE INTERRUPTOR/TOMADA ELÉTRICA/DISJUNTOR C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	un	50	0,68	0,85	42,50	0,01 %
<b>2.2</b>			<b>TRANSPORTE</b>					<b>3.909,95</b>	<b>0,81 %</b>

2.2.1	030101	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	77,81	39,77	50,25	3.909,95	0,81 %
<b>3</b>			<b>SERVIÇO EM TERRA</b>					<b>83,40</b>	<b>0,02 %</b>
3.1	041009	AGETOP CIVIL	COMPACTAÇÃO MECÂNICA SEM CONTROLE LABORATÓRIO	m³	10	1,61	2,03	20,30	0,00 %
3.2	041012	AGETOP CIVIL	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m³	10	5,00	6,31	63,10	0,01 %
<b>4</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>10.639,47</b>	<b>2,21 %</b>
4.1	050901	AGETOP CIVIL	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m³	4,58	31,32	39,57	181,23	0,04 %
4.2	051009	AGETOP CIVIL	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	34,75	62,34	78,77	2.737,25	0,57 %
4.3	051026	AGETOP CIVIL	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m³	4,58	29,03	36,68	167,99	0,03 %
4.5	051032	AGETOP CIVIL	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m³	4,58	432,51	546,56	2.503,24	0,52 %
4.8	052004	AGETOP CIVIL	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	159,63	11,15	14,09	2.249,18	0,47 %
4.9	052005	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	13,5	10,91	13,78	186,03	0,04 %
4.10	052006	AGETOP CIVIL	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	4,9	10,82	13,67	66,98	0,01 %
4.14	052014	AGETOP CIVIL	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	85,14	12,74	16,09	1.369,90	0,28 %
4.15	120902	AGETOP CIVIL	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m²	34,75	26,82	33,89	1.177,67	0,24 %
<b>5</b>			<b>ESTRUTURA</b>					<b>33.767,76</b>	<b>7,02 %</b>
5.1	060192	AGETOP CIVIL	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m²	116,11	25,41	32,11	3.728,29	0,78 %
5.2	060303	AGETOP CIVIL	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	20,3	11,94	15,08	306,12	0,06 %
5.3	060304	AGETOP CIVIL	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	213,2	11,15	14,09	3.003,98	0,62 %
5.4	060305	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	202,4	10,91	13,78	2.789,07	0,58 %
5.5	060306	AGETOP CIVIL	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	88,5	10,82	13,67	1.209,79	0,25 %
5.6	060307	AGETOP CIVIL	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	107,2	10,66	13,47	1.443,98	0,30 %
5.9	060314	AGETOP CIVIL	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	196,6	12,74	16,09	3.163,29	0,66 %
5.10	060520	AGETOP CIVIL	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL - (O.C.)	m³	12,06	432,51	546,56	6.591,51	1,37 %
5.11	060800	AGETOP CIVIL	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m³	12,06	37,19	46,99	566,69	0,12 %
5.13	061101	AGETOP CIVIL	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m²	82	105,82	133,72	10.965,04	2,28 %
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÕES ELETRICA</b>					<b>42.364,61</b>	<b>8,81 %</b>
6.3	070691	AGETOP CIVIL	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	67	6,20	7,83	524,61	0,11 %
6.4	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	8,42	10,64	21,28	0,00 %
6.5	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	10,30	13,01	13,01	0,00 %

6.6	070563	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2	m	1769,22	3,54	4,47	7.908,41	1,64 %
6.7	070570	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 10 MM2	M	157,2	11,34	14,33	2.252,67	0,47 %
6.8	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	24,72	31,23	62,46	0,01 %
6.9	92035	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	51,76	65,40	654,00	0,14 %
6.10	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	31,50	39,80	238,80	0,05 %
6.11	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	43,07	54,42	163,26	0,03 %
6.12	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17	39,32	49,68	844,56	0,18 %
6.13	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19	23,86	30,15	572,85	0,12 %
6.14	071173	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	2	87,38	110,42	220,84	0,05 %
6.15	071174	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1	93,41	118,04	118,04	0,02 %
6.16	071171	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	22	17,70	22,36	491,92	0,10 %
6.17	071186	AGETOP CIVIL	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	Un	12	226,06	285,67	3.428,04	0,71 %
6.18	071450	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	8	169,66	214,39	1.715,12	0,36 %
6.19	063036	SBC	ELETROCALHA LISA TIPO ""U"" 50x50mm CHAPA 24	M	39,65	28,42	35,91	1.423,83	0,30 %
6.20	063051	SBC	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 50X50 CHAPA 24	UN	1	85,55	108,10	108,10	0,02 %
6.21	063612	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4""	UN	62	9,29	11,73	727,26	0,15 %
6.22	063747	SBC	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 50x50	UN	10	8,37	10,57	105,70	0,02 %
6.23	063755	SBC	FLANGE PARA ELETROCALHA 50x50	UN	10	16,16	20,42	204,20	0,04 %
6.24	063067	SBC	SUPORTE SUSPENSAO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 x 50 mm	UN	67	5,01	6,33	424,11	0,09 %
6.25	063542	SBC	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 50mm CHAPA 24	UN	2	21,82	27,57	55,14	0,01 %
6.26	062562	SBC	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X50cm	UN	2	18,31	23,13	46,26	0,01 %
6.27	061550	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 3/4""	M	333,2	17,90	22,62	7.536,98	1,57 %
6.28	067006	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO 1.1/2""	M	27,63	89,06	112,54	3.109,48	0,65 %
6.29	060632	SBC	LUMINARIA TUBULAR DE LED COMPLETA BIVOLT 18W 60CM BRANCOFRIO	UN	72	67,96	85,88	6.183,36	1,29 %
6.30	101505	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1	1.550,71	1.959,63	1.959,63	0,41 %

6.31	072198	AGETOP CIVIL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-34E - 150A	Un	1	989,71	1.250,69	1.250,69	0,26 %
<b>7</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIO</b>					<b>18.804,57</b>	<b>3,91 %</b>
7.1	081815	AGETOP CIVIL	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1	270,89	342,32	342,32	0,07 %
7.2	081041	AGETOP CIVIL	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	Un	8	24,66	31,16	249,28	0,05 %
7.3	081069	AGETOP CIVIL	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	Un	2	9,38	11,85	23,70	0,00 %
7.4	081321	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	8	5,51	6,96	55,68	0,01 %
7.5	081322	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	2	7,34	9,27	18,54	0,00 %
7.6	081102	AGETOP CIVIL	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	4	3,28	4,14	16,56	0,00 %
7.7	081003	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	20,23	7,76	9,80	198,25	0,04 %
7.8	081004	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	m	19,13	13,87	17,52	335,15	0,07 %
7.9	081006	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	1,78	23,32	29,46	52,43	0,01 %
7.10	081402	AGETOP CIVIL	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	3	6,41	8,10	24,30	0,01 %
7.11	081403	AGETOP CIVIL	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	3	10,04	12,68	38,04	0,01 %
7.12	081405	AGETOP CIVIL	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	1	20,36	25,72	25,72	0,01 %
7.13	081340	AGETOP CIVIL	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32 mm X 25 mm	Un	4	9,51	12,01	48,04	0,01 %
7.14	081351	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS SOLD./ROSCA 25 X 3/4"	Un	1	9,43	11,91	11,91	0,00 %
7.15	081360	AGETOP CIVIL	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	6	10,69	13,50	81,00	0,02 %
7.16	080902	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	4	39,77	50,25	201,00	0,04 %
7.17	080905	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	Un	1	92,02	116,28	116,28	0,02 %
7.18	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	431,80	545,66	1.636,98	0,34 %
7.19	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	684,40	864,87	2.594,61	0,54 %
7.20	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.124,45	1.420,96	1.420,96	0,30 %
7.21	081861	AGETOP CIVIL	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	Un	1	434,06	548,52	548,52	0,11 %
7.22	081825	AGETOP CIVIL	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	Un	8	364,64	460,79	3.686,32	0,77 %
7.23	081826	AGETOP CIVIL	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	Un	8	66,44	83,96	671,68	0,14 %

7.24	081663	AGETOP CIVIL	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	3	44,53	56,27	168,81	0,04 %
7.25	081733	AGETOP CIVIL	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	3	33,96	42,91	128,73	0,03 %
7.26	081730	AGETOP CIVIL	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un	3	11,56	14,60	43,80	0,01 %
7.27	081924	AGETOP CIVIL	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	9	19,94	25,19	226,71	0,05 %
7.28	081921	AGETOP CIVIL	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	5	9,34	11,80	59,00	0,01 %
7.29	081922	AGETOP CIVIL	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	6	10,35	13,07	78,42	0,02 %
7.30	081936	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	7	9,72	12,28	85,96	0,02 %
7.31	081938	AGETOP CIVIL	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	1	19,99	25,26	25,26	0,01 %
7.32	081973	AGETOP CIVIL	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	3	28,35	35,82	107,46	0,02 %
7.33	082004	AGETOP CIVIL	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	10	12,34	15,59	155,90	0,03 %
7.34	082002	AGETOP CIVIL	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	Un	1	6,52	8,23	8,23	0,00 %
7.35	082304	AGETOP CIVIL	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	105,55	28,37	35,85	3.783,96	0,79 %
7.36	082302	AGETOP CIVIL	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	21,6	15,67	19,80	427,68	0,09 %
7.37	082301	AGETOP CIVIL	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	6,92	11,57	14,62	101,17	0,02 %
7.38	082233	AGETOP CIVIL	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	Un	1	27,34	34,54	34,54	0,01 %
7.39	082230	AGETOP CIVIL	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	3	14,65	18,51	55,53	0,01 %
7.40	054046	SBC	RALO ABACAXI FERRO FUNDIDO 100mm	UN	9	76,65	96,86	871,74	0,18 %
7.41	081885	AGETOP CIVIL	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	4	8,79	11,10	44,40	0,01 %
<b>8</b>			<b>ALVENARIAS</b>					<b>32.279,72</b>	<b>6,71 %</b>
8.1	100155	AGETOP CIVIL	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. ( 1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m <sup>2</sup>	404,8	59,75	75,50	30.562,40	6,35 %
8.2	89488	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 12/2014	m <sup>2</sup>	10,74	126,54	159,90	1.717,32	0,36 %
<b>9</b>			<b>COBERTURAS</b>					<b>51.367,75</b>	<b>10,68 %</b>
9.1	160905	AGETOP CIVIL	COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO 0.5 MM	m <sup>2</sup>	218,2	74,06	93,58	20.419,15	4,25 %
9.2	140200	AGETOP CIVIL	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS ) C/FERRAGENS	m <sup>2</sup>	218,2	42,00	53,07	11.579,87	2,41 %
9.3	160601	AGETOP CIVIL	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	38	57,52	72,68	2.761,84	0,57 %
9.4	160602	AGETOP CIVIL	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	77	35,33	44,64	3.437,28	0,71 %
9.5	090686	SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	M	129	80,79	102,09	13.169,61	2,74 %
<b>10</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>80.963,41</b>	<b>16,83 %</b>

<b>10.1</b>			<b>JANELAS</b>						<b>13.978,36</b>	<b>2,91 %</b>
10.1.1	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	18,76	46,29	58,49	1.097,27	0,23 %	
10.1.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,76	47,31	59,78	1.121,47	0,23 %	
10.1.3	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	16,76	121,96	154,12	2.583,05	0,54 %	
10.1.4	94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	33,52	17,73	22,40	750,84	0,16 %	
10.1.5	170010	AGETOP CIVIL	ALIZAR	m	55,52	5,73	7,24	401,96	0,08 %	
10.1.6	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,6	594,38	751,11	1.201,77	0,25 %	
10.1.7	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	15,16	356,10	450,00	6.822,00	1,42 %	
<b>10.2</b>			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					<b>31.935,17</b>	<b>6,64 %</b>	
10.2.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,38	34,90	44,10	810,55	0,17 %	
10.2.3	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	21,38	81,77	103,33	2.209,19	0,46 %	
10.2.5	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14	965,24	1.219,77	17.076,78	3,55 %	
10.2.6	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	993,86	1.255,94	2.511,88	0,52 %	
10.2.7	100682	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	752,69	951,17	1.902,34	0,40 %	
10.2.8	110606	SBC	PORTA COMPLETA COMPENSADO MADEIRA LISO	m²	8,36	702,77	888,09	7.424,43	1,54 %	
<b>10.3</b>			<b>PORTA DE VIDRO</b>					<b>19.381,83</b>	<b>4,03 %</b>	
10.3.1	140087	SBC	FERRAGEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10mm 2 FOLHAS	UN	4	948,59	1.198,73	4.794,92	1,00 %	
10.3.1	00003104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	4	206,05	260,38	1.041,52	0,22 %	
10.3.3	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 P	m²	25,08	368,12	465,19	11.666,96	2,43 %	
10.3.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	10,08	81,77	103,33	1.041,56	0,22 %	
10.3.5	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,08	59,77	75,53	836,87	0,17 %	

<b>10.4</b>			<b>PORTÃO DE FERRO</b>					<b>15.668,05</b>	<b>3,26 %</b>
10.4.1	180308	AGETOP CIVIL	PORTAO CHAPA 14 / GRADE DE FERRO PT-7 C/FERRAGENS	m²	17	729,33	921,65	15.668,05	3,26 %
<b>11</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					<b>32.696,74</b>	<b>6,80 %</b>
11.1	200101	AGETOP CIVIL	CHAPISCO COMUM	m²	809,61	4,52	5,71	4.622,87	0,96 %
11.2	200499	AGETOP CIVIL	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m²	809,61	21,69	27,40	22.183,31	4,61 %
11.3	201302	AGETOP CIVIL	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m²	87,54	53,25	67,29	5.890,56	1,22 %
<b>12</b>			<b>FORRO</b>					<b>4.060,66</b>	<b>0,84 %</b>
12.1	210515	AGETOP CIVIL	GESSO CORRIDO EM TETO	m²	232,97	13,80	17,43	4.060,66	0,84 %
<b>13</b>			<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					<b>61.911,66</b>	<b>12,87 %</b>
13.1	220101	AGETOP CIVIL	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m²	232,97	28,79	36,38	8.475,44	1,76 %
13.2	220053	AGETOP CIVIL	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPÓXI (1:3) e=2 CM	m²	232,97	17,67	22,32	5.199,89	1,08 %
13.3	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	232,97	126,76	160,18	37.317,13	7,76 %
13.4	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	80	108,01	136,49	10.919,20	2,27 %
<b>14</b>			<b>PINTURA</b>					<b>48.622,42</b>	<b>10,11 %</b>
14.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	661,76	12,21	15,42	10.204,33	2,12 %
14.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	232,97	22,45	28,37	6.609,35	1,37 %
14.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	661,76	13,01	16,44	10.879,33	2,26 %
14.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	232,97	14,62	18,47	4.302,95	0,89 %
14.5	260601	AGETOP CIVIL	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m²	233,64	12,21	15,42	3.602,72	0,75 %
14.6	261005	AGETOP CIVIL	PINTURA COM SELADOR ACRILICO	m²	2874,08	1,96	2,47	7.098,97	1,48 %
14.7	261560	AGETOP CIVIL	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m²	77,2	19,45	24,57	1.896,80	0,39 %
14.8	261609	AGETOP CIVIL	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m²	218,2	14,61	18,46	4.027,97	0,84 %
<b>15</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>11.221,92</b>	<b>2,33 %</b>
15.1	270210	AGETOP CIVIL	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	m²	55	12,65	15,98	878,90	0,18 %
15.2	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	397,5	2,46	3,10	1.232,25	0,26 %
15.3	270809	AGETOP CIVIL	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 42X60 CM	Un	1	416,32	526,10	526,10	0,11 %
15.4	270811	AGETOP CIVIL	OBELISCO PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO - PADRÃO GOINFRA	Un	1	569,72	719,95	719,95	0,15 %
15.5	100835	SBC	PERGOLA EXTERNA EM CONCRETO ESTRUTURADO	m²	10	122,56	154,87	1.548,70	0,32 %

15.6	230174	AGETOP CIVIL	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	un	4	132,42	167,33	669,32	0,14 %
15.7	230176	AGETOP CIVIL	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	un	4	184,94	233,70	934,80	0,19 %
15.8	271850	AGETOP CIVIL	LETRA CAIXA CHAPA GALVANIZADA PINTADA COLOCADA	m	10	372,87	471,19	4.711,90	0,98 %
<b>16</b>			<b>ADMINISTRATIVO</b>					<b>31.843,20</b>	<b>6,62 %</b>
16.1	250101	AGETOP CIVIL	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	192	64,48	81,48	15.644,16	3,25 %
16.2	250103	AGETOP CIVIL	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	704	18,21	23,01	16.199,04	3,37 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>380.670,08</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>100.295,42</b>
<b>Total Geral</b>	<b>480.965,50</b>

---

Eng. Civil Lorena Fátima Silva  
CREA: 25.175/D-GO



Obra  
REFORMA DA SEDE DO CRESS/GO  
Rua 215, Q 72, L 18, nº 150, Setor Coimbra.  
CEP: 74530130 Goiânia-Goiás.

Bancos  
SINAPI - 02/2022 - Goiás  
SBC - 03/2022 - Goiás  
AGETOP CIVIL - 01/2022 -  
Goiás

B.D.I.

26,37%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		5.398.98	2.159.59	1.079.80	1.079.80	1.079.80
2	DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE	100,00%	100,00%			
		14.939.23	14.939.23			
3	SERVIÇO EM TERRA	100,00%	50,00%	50,00%		
		83.40	41.70	41.70		
4	FUNDAÇÕES	100,00%	50,00%	50,00%		
		10.639.47	5.319.74	5.319.74		
5	ESTRUTURA	100,00%	50,00%	50,00%		
		33.767.76	16.883.88	16.883.88		
6	INSTALAÇÕES ELETRICA	100,00%		40,00%	50,00%	10,00%
		42.364.61		16.945.84	21.182.31	4.236.46
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIO	100,00%		40,00%	50,00%	10,00%
		18.804.57		7.521.83	9.402.29	1.880.46
8	ALVENARIAS	100,00%		20,00%	80,00%	
		32.279.72		6.455.94	25.823.78	
9	COBERTURAS	100,00%		50,00%		50,00%
		51.367.75		25.683.88		25.683.88
10	ESQUADRIAS	100,00%	50,00%	20,00%		30,00%
		80.963.41	40.481.71	16.192.68		24.289.02
11	REVESTIMENTO DE PAREDES	100,00%	30,00%		70,00%	
		32.696.74	9.809.02		22.887.72	
12	FORRO	100,00%				100,00%
		4.060.66				4.060.66
13	REVESTIMENTO DE PISO	100,00%		50,00%	40,00%	10,00%
		61.911.66		30.955.83	24.764.66	6.191.17
14	PINTURA	100,00%				100,00%
		48.622.42				48.622.42
15	DIVERSOS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		11.221.92	2.805.48	2.805.48	2.805.48	2.805.48
16	ADMINISTRATIVO	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		31.843.20	7.960.80	7.960.80	7.960.80	7.960.80
Porcentagem			20,87%	28,66%	24,1%	26,37%
Custo			100.401,14	137.847,39	115.906,82	126.810,14
Porcentagem Acumulado			20,87%	49,54%	73,63%	100,0%
Custo Acumulado			100.401,14	238.248,53	354.155,36	480.965,50

Eng. Civil Lorena Fátima Silva  
CREA: 25.175/D-GO

**Proponente: CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**

**Objeto: REFORMA DA SEDE DO CRESS/GO**

**Endereço: Rua 215, Q 72, L 18, nº 150, Setor Coimbra.**

**CEP: 74530130 Goiânia-Goiás.**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar sobre a reforma da sede do CRESS/GO. Toda estrutura será executada de acordo com as normas em vigência.

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos construtivos aprovados e deverá ser de conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Será executado conforme projetos, memoriais e detalhes em anexo, observando a obediência das NBRs - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que estabelece as condições necessárias para a execução e instalações da obra.

Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações. A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas, poderão ser impugnados pelo responsável técnico, correndo por conta do empreiteiro as despesas necessárias para correção.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente vestidos e calçado, sendo obrigatório o uso dos EPIs adequados a cada função. Devem ser seguidas todas as medidas discriminadas pelas normas de segurança do trabalho, e em especial a NR 18, sendo esta específica para construção civil. Essas medidas serão partes integrantes do processo de fiscalização, podendo o fiscal afastar o funcionário que não estiver devidamente trajado ou submetido a algum tipo de risco.

### **1 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Será executado os serviços preliminares indispensáveis para instalação da obra, como:

- Locação da obra: executada com gabarito sem reaproveitamento, incluso pintura tinta látex acrílico (face internas do ripão de madeira 15 cm) e piquete com testemunha. A locação deverá estar de acordo com esquadro e nivelado seguindo a planta de locação do projeto estrutural, tanto em

nível como em distância. Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feita a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições

- Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.

### **1.1 PLACA DE OBRA**

As placas de obra serão de acordo com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa, com dimensões de 2,00 m x 2,00 m, serão confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

### **2 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:**

Deverá ser executada ligação provisória de luz e força e ligação provisória de água (inclusive retirada do esgoto sanitário).

### **3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

A administração local será composta por um engenheiro civil com encargos complementares e um encarregado geral com encargos complementares.

### **4 FUNDAÇÃO**

A infraestrutura será composta por blocos e viga baldrame em concreto armado afim de receber as cargas e esforços oriundos da supra estrutura e transferir ao solo. As fundações deverão ser executadas de acordo com o projeto estrutural de fundação.

Para execução dos blocos será feita a escavação manual das valas e posicionadas as formas em madeira serrada de 25 mm de espessura, com 1 utilização, para instalação das armações e posterior concretagem com concreto de resistência de 25 Mpa e 30 Mpa com lançamento com uso de bomba e adensamento. Para execução das vigas baldrames também será necessário escavação manual das valas e posicionamento das formas em madeira serrada de 25 mm de espessura, com 1 utilização, para instalação das armações e concretagem. Deverá ser utilizado concreto com  $f_{ck} = 25$  Mpa, obedecendo sempre o projeto de fundação e lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento.

Todas as formas serão executadas dentro das normas de boa qualidade, bem escoradas e travadas para evitar o seu movimento ou rompimento durante a concretagem. O concreto deverá ter seu traço definido utilizando areia média, cimento Portland composto CP II-32 e pedra britada n.1, de acordo com especificado no projeto estrutura e quando concretado deverá ser respeitados os tempos de cura para retirada das formas. Os materiais que compõem o concreto deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT no que tange a sua qualidade e procedência.

## **5 ESTRUTURAL**

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2014.

Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade. Antes de iniciar os serviços, deverá ser verificada as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto.

### **5.1 MATERIAIS UTILIZADOS:**

As formas serão de madeira serrada, 1 utilização para melhor acabamento das peças e reforçadas com sarrafos e escoradas com pontalotes de madeira, devendo obedecer rigorosamente às dimensões do projeto estrutural, verificando com rigor o nivelamento e locação. Não podem ter erro de colocação maior que cinco milímetros. Sua estanqueidade, horizontalidade e verticalidade serão verificadas rigorosamente durante a execução e mais, antes do lançamento do concreto. Os pregos do lado do concreto serão rebatidos e calafetados. No momento da concretagem, as superfícies das fôrmas deverão estar livres de incrustações e outros materiais estranhos e serão convenientemente lubrificadas, de modo a evitar a aderência ao concreto e a ocorrência de manchas do mesmo. Para fôrmas de madeira, usar-se-á óleo mineral convenientemente combinado com aditivos. As fôrmas deverão ser retiradas somente quando, o endurecimento do concreto seja tal que garanta uma total segurança da estrutura e de modo algum antes dos prazos estipulados pela NBR-6118 da ABNT.

Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2009 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras. Deverão ser utilizadas também, pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2009. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas.

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum e o de alta resistência inicial atenderá a NBR 16697/2018. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo.

As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

## **5.2 PILARES:**

Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPa. Para execução dos pilares deverá ser posicionado as formas de madeira

serrada de 1 utilização com instalação das armações e posterior concretagem. Devem ser executadas dentro das normas de boa qualidade, bem escoradas e travadas para evitar o seu movimento ou rompimento durante a concretagem. O concreto deverá ter seu traço definido utilizando areia média, cimento Portland composto CP II-32 e pedra britada n.1, de acordo com especificado no projeto estrutura e quando concretado deverá ser respeitados os tempos de cura para retirada das formas. Os materiais que compõem o concreto deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT no que tange a sua qualidade e procedência.

### **5.3 VIGAS:**

Deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 25 MPa. Para execução das vigas deverá ser posicionado as formas de madeira serrada de 1 utilização com instalação das armações e posterior concretagem. Devem ser executadas dentro das normas de boa qualidade, bem escoradas e travadas para evitar o seu movimento ou rompimento durante a concretagem. O concreto deverá ter seu traço definido utilizando areia média, cimento Portland composto CP II-32 e pedra britada n.1, de acordo com especificado no projeto estrutura e quando concretado deverá ser respeitados os tempos de cura para retirada das formas. Os materiais que compõem o concreto deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT no que tange a sua qualidade e procedência.

### **6 LAJE:**

Deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões e espessuras de 15 cm e características da armação. Para concretagem será executada forma de madeira e concreto de 20Mpa. Devem ser executadas dentro das normas de boa qualidade, bem escoradas e travadas para evitar o seu movimento ou rompimento durante a concretagem O concreto deverá ter seu traço definido utilizando areia média, cimento Portland composto CP II-32 e pedra britada n.1, de acordo com especificado no projeto estrutura e quando concretado deverá ser respeitados os tempos de cura para retirada das formas. Os materiais que compõem o concreto deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT no que tange a sua qualidade e procedência. Laje do tipo pré-moldada unidirecional, biapoiada para forro, com escoramento de pontalete de madeira não

aparelhada 7,5 x 7,5 cm e ferragem negativa, aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão.

## **7 IMPERMEABILIZAÇÃO:**

As vigas baldrames serão impermeabilizadas com duas demãos de tinta asfáltica para se evitar o surgimento de patologias que podem acarretar as paredes, como: mofo, bolor, bolhas, descascamento de pintura ou até mesmo desagregação do reboco. O objetivo da impermeabilização é bloquear a ascensão da umidade presente no solo para as paredes da edificação.

## **8 ALVENARIA:**

Todas as paredes serão de alvenaria de vedação de bloco cerâmico furado na vertical, conforme projeto arquitetônico, de boa qualidade e resistência, com dimensão mínima (14 x 19 x 39 cm), espessura de 14 cm. Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico, lembrando que as cotas das espessuras das paredes no projeto arquitetônico consideram-se com revestimento, ou seja, além da espessura do tijolo será computada mais uma camada de chapisco e massa única resultando em aproximadamente 3 cm de revestimento de cada lado. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cimento, cal e areia média) e preparo em betoneira até obter-se mistura homogênea. O assentamento das fiadas devem ser realizadas em perfeito alinhamento e nivelamento. A camada de argamassa para assentamento deve aproximadamente 2 cm tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal.

Na hora do recebimento do lote de tijolo cerâmico deve ser realizada a conferência primeiramente visualmente antes e durante o descarregamento. Os blocos devem ser homogêneos, compactos, ter cantos vivo, sempre livres de trincas e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção e seguir todos os procedimentos recomendado pela NBR 15270/3.

## **9 VERGAS E CONTRAVERGAS:**

As vergas e contravergas são elementos estruturais presentes na alvenaria que servem para distribuir as cargas e tensão em vão de portas e janelas. Deverão ser executadas em obediência aos projetos, vergas pré-moldadas em todas a portas, assim

como, vergas e contravergas pré-moldadas em todas as janelas. Devem ser executadas juntamente com o levantamento da alvenaria, obedecendo os locais dos vãos definidos em projeto.

Serão utilizados desmoldantes protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água, espaçador/distanciador circular com entrada lateral, em plástico para vergalhão 4,2 a 12,5 mm, cobrimento de 20 mm.

Para as dimensões até 1,5 m para vergas das portas, a argamassa deve obedecer aos traços 1:2:9 (cimento, cal e areia média) preparado em betoneira. As fôrmas para vigas com madeira serrada com espessura de 25 mm, e armação com aço-60 já cortados e dobrados com diâmetro de 5 mm. O concreto deve ter resistência de 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia média, brita 1), preparado em betoneira.

Para as dimensões com mais de 1,5 m para vergas das portas, a argamassa deve obedecer aos traços 1:2:9 (cimento, cal e areia média) preparado em betoneira.

As fôrmas para vigas com madeira serrada com espessura de 25 mm, e armação com aço-50 já cortados e dobrados com diâmetro de 8 mm. O concreto deve ter resistência de 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia média, brita 1), preparado em betoneira.

Para as dimensões com até 1,5 m para vergas e contravergas das janelas, a argamassa deve obedecer aos traços 1:2:9 (cimento, cal e areia média) preparado em betoneira. As fôrmas para vigas com madeira serrada com espessura de 25 mm, e armação com aço-50 já cortados e dobrados com diâmetro de 6,3 mm. O concreto deve ter resistência de 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia média, brita 1), preparado em betoneira.

## **10 COBERTURA**

A cobertura de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm com recobrimento lateral de  $\frac{1}{4}$  de onda para telhado com inclinação maior que 10 graus, com até 2 águas incluso içamento, serão apoiadas sobre estrutura de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas próprio para telha ondulada de fibrocimento. As tramas de madeira são compostas por vigas de madeira não aparelhada 6x12 cm, macaramduba, argelim ou equivalente da região. Será instalado cumeeira onde a cobertura possuir duas águas própria para telha de fibrocimento e=6mm.

Será instalado calha de aço galvanizado número 24 e desenvolvimento de 33 cm ao redor de toda cobertura para direcionar a água da chuva e direcionar para os condutores verticais. O rufo em aço galvanizado número 24 e corte de 25 cm ao redor da cobertura

para evitar infiltrações e pingadeira em todo comprimento da platibanda e muro para proteger que a água da chuva escoe ao longo da parede.

## **11 INSTALAÇÃO SANITÁRIA:**

As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro. O projeto de esgoto sanitário foi elaborado de maneira a permitir o rápido escoamento dos despejos e fácil desobstrução das tubulações; não permitir vazamentos, escapamento de gases e formação de depósitos no interior das tubulações; vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações. Os efluentes serão captados por rede de tubulações e encaminhados por gravidade, às caixas de inspeção em alvenaria e concreto, revestidas com argamassa de cimento e areia. As tubulações de esgoto deverão ter declividade mínima de 1% (um por cento) para diâmetros maiores que 100 mm e 2% para tubulações de 50 mm e 75 mm. A rede do esgoto sanitário será executada com tubos e conexões de PVC branco e executada conforme projeto executivo de instalação sanitária. Os tubos de ventilação, deverão ser prolongados acima da cobertura, em no mínimo 30 (trinta) centímetros, permitindo a saída de gases da tubulação, evitando o acesso dos mesmos ao interior da edificação e principalmente, evitando a ruptura do fecho-hídrico dos desconectores.

A fossa séptica, por ser uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico, na qual é feita a separação e transformação da matéria sólida contida no lodo, e o sumidouro um compartimento sem laje de fundo, que permite a penetração do efluente líquido da fossa séptica. A distância mínima entre fossa e sumidouro não pode ser menor que 1,5 m.

Deve-se seguir rigorosamente ao projeto de instalações sanitárias e aos itens listados para os materiais. Todos os materiais, equipamento e mão de obra devem ser de primeira qualidade e obedecendo as especificações definidas em projeto.

## **12 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:**

Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que está fundamentado na NBR 5626/98. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrosticamente e sob pressão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.

Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar em conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto. O projeto hidrossanitário foi desenvolvido com o intuito de se adequar, conforme as solicitações da vigilância sanitária, os fluxos de trabalho conforme as normativas.

Deve-se seguir rigorosamente ao projeto de instalações hidráulicas e aos itens listados para os materiais. Todos os materiais, equipamento e mão de obra devem ser de primeira qualidade e obedecendo as especificações definidas em projeto.

### **13 INSTALAÇÃO PLUVIAL:**

As instalações de captação de águas pluviais serão executadas de acordo com o respectivo projeto, que deverá estar fundamentado na NBR 10.844/89. A tubulação da rede prevista no projeto escoará, por gravidade, todo o volume de água pluvial captada e acumulada nas calhas da cobertura da edificação.

As descidas da rede de captação serão lançadas diretamente nas caixas de areia, situadas na área externa da edificação, que serão interligadas entre si por meio dos dutos de PVC (mínimo de 100 mm), envelopados com concreto simples, sendo que as águas captadas terão por destino final as sarjetas das vias públicas.

Deve-se seguir rigorosamente ao projeto de instalações pluviais e aos itens listados para os materiais. Todos os materiais, equipamento e mão de obra devem ser de primeira qualidade e obedecendo as especificações definidas em projeto.

### **14 INSTALAÇÃO ELÉTRICA:**

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico, fundamentado na NBR 5410/2004. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

Dentre os materiais elétricos que serão utilizados para perfeito funcionamento do sistema elétrico estão:

- Caixas de passagem.
- Distribuição de circuitos de iluminação, cabos, eletrodutos, disjuntores, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias.

Do quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

Os interruptores empregados serão de uma seção, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A, com placas e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local. As tomadas serão de embutir na parede.

Os cabos da iluminação e tomadas serão caracterizados pelo padrão de isolamento e cor, sendo, respectivamente, do tipo PVC 750V anti-chama e, Branco/Preto/Vermelho para as fases, Azul Claro para o Neutro, Verde/Amarelo para o Terra e Amarelo para o Retorno.

Tanto a caixa de equipotencialização, quanto os quadros de distribuição deverão ser de embutir, construídos em chapa de aço de espessura mínima 1,2mm, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta base metálica na cor cinza. Estes quadros deverão comportar todos os disjuntores do padrão DIN. Os interruptores diferenciais residuais (DR) deverão ser instalados abaixo do barramento e fixados na placa de montagem, assim como os dispositivos de proteção contra surto (DPS). E a caixa com barramento equipotencial deverá ser instalada próximo aos quadros de distribuição, de forma a viabilizar a equalização do potencial do alimentar, cargas e demais elementos metálicos.

## **15 PAVIMENTAÇÃO:**

O contrapiso é uma camada de argamassa executada sobre uma base, que pode ser a laje de um pavimento ou um lastro de concreto, se for sobre o solo. Sua função é regularizar a superfície para receber o piso de acabamento, além de colaborar nas funções que o piso final deverá cumprir, principalmente no aumento da resistência do conjunto contrapiso + piso. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contrapiso de espessura de 6 cm, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

Após o cumprimento dos serviços preliminares descritos, será executado o contrapiso em argamassa de traço 1:4 (cimento e areia), misturado em betoneira, espessura mínima de 6 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas.

## **16 REVESTIMENTO DE PAREDES:**

### **16.1 CHAPISCO**

Será aplicado chapisco em argamassa de traço 1:3 e preparo em betoneira, tanto nas paredes internas como nas paredes externas e nas platibandas. A superfície a revestir deverá estar limpa e úmida.

O chapisco consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa sobre a superfície de alvenaria ou concreto, com finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

### **16.2 REBOCO**

Será aplicado massa única (reboco) para recebimento de pintura em argamassa de traço 1:2:8 e preparo em betoneira com espessura de 20 mm, com execução de talisca nas paredes internas e externas, platibanda, ou seja, nos locais onde haverá pintura. Só deve ser executada após a completa pega das argamassas de assentamento das alvenarias e chapisco. As paredes rebocadas deverão apresentar parâmetros de desempenho, aprumo, alinhamento e nivelamento.

### **16.3 EMBOÇO**

Será aplicado emboço nas paredes que receberão cerâmica em argamassa traço 1:2:8, aplicado manualmente com espessura de 20mm e execução de taliscas. Só deve ser executada após a completa pega das argamassas de assentamento das alvenarias e chapisco. As paredes rebocadas deverão apresentar parâmetros de desempenho, aprumo, alinhamento e nivelamento.

### **17 REVESTIMENTO CERÂMICO:**

Após execução das paredes com tijolo cerâmico e as camadas de revestimento de chapisco e emboço, será aplicado revestimento cerâmico nas paredes internas com placa tipo esmaltada de dimensão 33x45 cm em todas as paredes das áreas molhadas de acordo com o memorial de cálculo

O revestimento deverá ficar perfeitamente aprumado e plano. As juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo. O revestimento pronto, não poderá apresentar peças iguais com diferentes tonalidades, empenadas, trincadas, quebradas ou com falhas.

### **18 REVESTIMENTO DE PISO:**

Será aplicado revestimento de piso com placa tipo porcelanato de dimensões de 45x45 cm. O revestimento deverá ficar perfeitamente aprumado e plano. As juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo.

Em todas as paredes que receberão pintura, haverá rodapé do mesmo material do piso com as mesmas dimensões e com 7 cm de altura.

### **19 REVESTIMENTO DE TETO:**

Nos locais com laje será aplicado gesso desempenado de forma manual com espessura de 1 cm. Deverá realizado acabamentos para recebimento da pintura.

### **20 REVESTIMENTO DIVERSOS:**

Em todas as portas internas será instalado soleira em granito com largura de 15 cm, espessura de 2 cm e comprimento de acordo com a largura do vão da porta.

Nas janelas serão instalados peitoril em granito largura de 15 cm, assentado com argamassa traço 1:6 (cimento e areia média) com aditivo. Os comprimentos devem ser iguais ao vão das janelas.

## **21 ESQUADRIAS:**

As portas de madeira serão em material semi-oco, folha média de 80x210 cm e 90x210 cm, próprias para pintura, devidamente encabeçadas, com aduelas e alisares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto. Após ser preparado corretamente o vão necessário para colocação das portas, será instalado os batentes de mesmo material das portas e então parafusados corretamente, fechadura e dobradiças.

A porta de correr será de vidro com 4 folhas incluso ferragens

A porta de abrir de duas folhas de vidro incluso ferragens.

As portas de abrir de uma folha de alumínio e será do tipo veneziana incluso ferragens.

O portão de fora instalado na entrada de correr conjugado com ferragens.

As janelas tanto a de correr com duas folhas e quatro folhas já possuem os vidros inclusos, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens.

Todas as portas, portões, janelas e grades metálicos serão pintados com tinta própria para superfície metálica.

As esquadrias metálicas e de madeira deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentem chapas de perfis amassados ou materiais com rachadura e empenados.

## **22 PINTURA:**

Será aplicado massa látex e executado o lixamento, uma demão, em todas as paredes internas dos ambientes que receberá pintura.

Será aplicado pintura com tinta látex acrílico, duas demãos, sobre a massa látex dos ambientes internos.

Será aplicado textura acrílica, nas paredes externas, utilizando uma cor.

Todas as portas de madeira serão pintadas, considerando os dois lados, com tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado, duas demãos.

As portas e janelas de aço, ferro, alumínio, ou seja, metal, esmalte fosco, duas demãos, sobre uma demão de fundo anticorrosivo e tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, duas demãos.

Sobre o gesso do teto deverá ser aplicado massa látex, duas demãos e depois aplicado a pintura com tinta látex acrílica, duas demãos.

### **23 LOUÇAS E METAIS:**

A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

Os lavatórios de louça branca, padrão médio incluso sifão, válvula de engaste e torneira. O tanque é de mármore sintético com coluna. A pia da cozinha conjugada à bancada de granito com cuba de embutir de aço inoxidável com sifão, engaste.

As cubas dos banheiros serão oval de louça branca 35x50 cm, incluso válvula em metal cromado, sifão.

A cuba dos banheiros, pias o tanque a os lavatórios será instalado torneiras de padrão médio a alto cromada.

Nos banheiros serão instalados chuveiros elétricos, de acordo com projeto.

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canopla cromada. Nos banheiros PCD terão vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável.

No banheiro masculino será um mictório sifonado louça branca padrão médio.

Nos lavatórios dos banheiros terão espelho cristal de 4 mm de espessura.

Também deverá ser instalado acessórios como, porta toalha, papeleira, cabide e saboneteira.

### **24 DIVERSOS:**

**Barra para PNE:** será instalado barra para portadores de necessidade especiais nos banheiros acessíveis de acordo com o projeto.

**Bancada de granito:** será instalado bancada nos banheiros e cozinha.

## **25 CALÇAMENTO:**

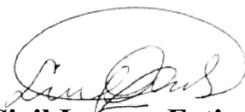
Será executada calçada ao redor do empreendimento em concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, não armado e espessura de 6 cm. Todas as superfícies a ser calçada será preparada para receber o concreto, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual. Os sarrafos devem ser de madeira e o concreto com  $fck = 20$  Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1) preparado em betoneira.

## **26 LIMPEZA FINAL:**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz). Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá na aplicação de uma demão de cera incolor.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários. As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.



**Eng. Civil Lorena Fatima Silva**  
**CREA: 25.175D/GO**

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 19ª REGIÃO GOIÁS E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ...), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** → Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no *DOU* de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2022, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo/a titular **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO**, com base na proposta de preços da **CONTRATADA** e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** → Este contrato tem como objeto a ... .

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** → O objeto deste contrato será executado em regime de ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL** → Dá-se a este contrato o preço global de R\$ ... (...), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** → As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ... .

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** → O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo. O prazo para execução do objeto deste contrato é de 06 (seis) meses do recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para início da obra pela **CONTRATADA** é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo: **a)** Alteração do projeto ou de especificações pelo

*CONTRATANTE/Interveniente*; **b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato; **c)** Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do *CONTRATANTE/Interveniente*; **d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei; **e)** Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo *CONTRATANTE/Interveniente* em documento contemporâneo à sua ocorrência; **f)** Omissão ou atraso de providências a cargo do *CONTRATANTE/Interveniente*, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela *CONTRATADA*, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à *CONTRATANTE/Interveniente* que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pelo *CONTRATANTE*, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico e Financeiro do *CONTRATANTE/Interveniente*, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O *CONTRATANTE/Interveniente* poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a *CONTRATADA* a realizá-los.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL** → A *CONTRATADA* prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

a) **VALOR:** ... (...).

b) **MODALIDADE:** ... / ... / ... .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A *CONTRATADA* apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor do *CONTRATANTE*, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A *CONTRATADA* fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela *CONTRATANTE*, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a *CONTRATADA* apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela *CONTRATADA*, das obrigações estipuladas neste Contrato: a) Ressarcir o *CONTRATANTE*

de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados ao *CONTRATANTE*.

*PARÁGRAFO QUINTO* - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no *item* precedente, o *CONTRATANTE* reterá a garantia prestada pela *CONTRATADA* e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

*PARÁGRAFO SEXTO* - Ressalvados os casos previstos no *subitem* precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da *CONTRATADA* e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

*PARÁGRAFO SÉTIMO* - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – *IPCA*, *pro rata tempore*, conforme dispõe o § 4º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

*PARÁGRAFO OITAVO* - Quando for oferecida pela *CONTRATADA* garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela *CONTRATADA*, que lhe derem causa, cabendo à *FISCALIZAÇÃO* providenciar a notificação extrajudicial da *CONTRATADA* para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da *CONTRATADA* para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

*PARÁGRAFO NONO* - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

*PARÁGRAFO DÉCIMO* - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

*PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO* - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

***CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO*** → Os pagamentos serão efetuados pelo *CRESS 19ª REGIÃO GO*, devendo a *CONTRATADA* entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo *CONTRATANTE/Interveniente*: a) Nota fiscal/fatura emitida com base nos serviços prestados; b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses; c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária; d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de *CNPJ*; e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - *CRS* do *FGTS* da jurisdição da sede ou filial da

*CONTRATADA*, devendo o mesmo ter igualdade de *CNPJ* com os demais documentos apresentados; f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

*PARÁGRAFO QUARTO* - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a *CONTRATADA* refazê-los.

*PARÁGRAFO QUINTO* - Os faturamentos da *CONTRATADA* deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês/calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

*PARÁGRAFO SEXTO* - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a *CONTRATADA* deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o *CNPJ* ou *CPF*, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo *CONTRATANTE*, do crédito a que a *CONTRATADA* tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

*PARÁGRAFO SÉTIMO* - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo *CONTRATANTE*, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – *IPCA*, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

*PARÁGRAFO OITAVO* - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela *CONTRATADA* será deduzido dos créditos que a mesma fizer *jus*.

*PARÁGRAFO NONO* - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquidada uma atualização financeira em favor do *CRESS 19ª REGIÃO GO*, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

*PARÁGRAFO DÉCIMO* - Eventuais acertos no boletim de medição a favor do *CONTRATANTE*, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a *CONTRATADA* fizer *juz*, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor do *CONTRATANTE*, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

*PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO* – A *CONTRATANTE* fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o *CONTRATANTE* se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

*Nota:* As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

*PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO* - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

*PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO* – Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo *CONTRATANTE* do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

*PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO* - A *CONTRATANTE* poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela *CONTRATADA*, no todo ou em parte, nos seguintes casos: a) Execução defeituosa dos serviços; b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; c) Débitos da *CONTRATADA* para com o *CONTRATANTE*, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos; d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a *CONTRATADA* atenda à cláusula infringida; e) Obrigações da *CONTRATADA* com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o *CONTRATANTE*; e f) Paralisação dos serviços por culpa da *CONTRATADA*.

*PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO* - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

*PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO* – O *CRESS 19ª REGIÃO GO* no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - *ISSQN* incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

*PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO* - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

*PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO* - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

*PARÁGRAFO DÉCIMO NONO* - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o *item*, deverá, no menor tempo possível, ser restabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração

local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

*PARÁGRAFO VIGÉSIMO* - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da *CONTRATADA*, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

***CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE*** → Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - A *CONTRATADA* deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal da *CONTRATADA*, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

*PARÁGRAFO QUARTO* - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da *CONTRATADA* conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização do *CONTRATANTE*.

*PARÁGRAFO QUINTO* - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à *CONTRATADA*, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no *item* acima, obedecendo-se os seguintes critérios: **a)** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico e financeiro; **b)** Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

*PARÁGRAFO SEXTO* - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA* a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

*PARÁGRAFO SÉTIMO* - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

*PARÁGRAFO OITAVO* - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

*PARÁGRAFO NONO* - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência do *CRESS 19ª REGIÃO GO*, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico/financeiro do Contrato.

*PARÁGRAFO DÉCIMO* - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido

apartir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES** → Ao *CONTRATANTE*/Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O *CONTRATANTE*/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os *itens* correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo *CONTRATANTE*/Interveniente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os *CONTRATANTES*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a *FISCALIZAÇÃO* verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela *FISCALIZAÇÃO*. Quando o pleito for para acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do *SINAPI* ou da *GOINFRA*, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** → São obrigações da *CONTRATADA*: **a)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento; **b)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual; **d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de *CONTRATANTE* proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual; **e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a

execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual; **f)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo *CONTRATANTE*, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; **g)** Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Projeto Básico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação; **h)** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento com o CRESS 19ª REGIÃO GO; **i)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços; **j)** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida; **l)** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Projeto Básico.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*** → São obrigações da contratante: **a)** Solicitar a execução do objeto à *CONTRATADA* através da emissão de Ordem de Serviço; **b)** Proporcionar à *CONTRATADA* todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; **c)** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da *CONTRATADA*, que atenderá ou justificará de imediato; **d)** Notificar a *CONTRATADA* de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual; **e)** Efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nas condições estabelecidas neste Contrato; **f)** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS*** → Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pelo *CONTRATANTE*, à *CONTRATADA* serão aplicadas as seguintes multas: **a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o *CONTRATANTE* poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total; **b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas; **c)** 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento do *CONTRATANTE*; **d)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório; **e)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da *CONTRATADA*.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente

concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* – A não renovação, tempestivamente, da Garantia de cumprimento de Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO** → O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico e Financeiro, e devidamente assinado pelo gestor do contrato.

*PARÁGRAFO ÚNICO* - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** → O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções: a) Advertência; e b) Multas.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

*PARÁGRAFO QUARTO* - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** → A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do

*CONTRATANTE.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - O *CONTRATANTE*, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a *CONTRATADA* a realizá-los.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO*** → A fiscalização representará o *CONTRATANTE* e terá, dentre outras, as seguintes atribuições: **a)** Agir e decidir em nome do *CONTRATANTE*, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição; **b)** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos; **c)** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à *CONTRATADA* o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas; **d)** Solicitar que a *CONTRATADA*, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato; **e)** Aplicar, nos termos contratuais multa/s à *CONTRATADA* dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro do *CONTRATANTE* para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da *CONTRATADA*; **f)** Instruir o/s recurso/s da *CONTRATADA* no tocante ao pedido de cancelamento de multa/s, quando essa discordar do *CONTRATANTE*.

*PARÁGRAFO ÚNICO* - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO*** → Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela *FISCALIZAÇÃO* e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela *CONTRATADA*, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária.

*PARÁGRAFO ÚNICO* – É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico/operacional e técnico/profissional.

***CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIÇÕES*** → As medições deverão ser elaboradas pela *CONTRATADA* e serão compostas das seguintes partes: **a)** Capa e contra capa com "checklist", conforme modelo a ser previamente acordado; **b)** Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados; **c)** Memória de cálculo da medição; **d)** Relatórios de visita; **e)** Inventário fotográfico; **f)** Relatórios controle tecnológico; **g)** Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; **e h)** Relatório ambiental.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir: **I** - Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos Serviços; **II** - Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; **e III** - Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da *CONTRATADA*.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** → Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** → Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o **CONTRATANTE**/Interveniente providenciará a publicação de resumo no ... (...).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO** → Constituirá exclusivo da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** → O **CONTRATANTE**/Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes a sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO** → Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia, capital do Estado do Goiás, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre **CONTRATANTE**/Interveniente e **CONTRATADA** para os efeitos legais.

Goiânia, ... de ... de 2022.

---

**CONTRATANTE**/Interveniente

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - .....

2 - .....

**Visto:**

**BALTAZIVAR DOS REIS SILVA**

OAB GO n° 18.297 - Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_

ANEXO – VI

MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”)**  
**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o/a Sr./a ....., CI nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser .....

Microempresa;

Empresa de Pequeno Porte.

Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º, do Decreto nº 13.738, de 18 de janeiro de 2016). Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Goiânia GO, .../.../..... .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da .....)

ANEXO – VII

ATESTADO DE VISTA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO

Declaramos que o Engº ..... , CREA (...) nº ..... , responsável técnico pela empresa ..... , devidamente credenciada, visitou a sede do Conselho Regional de Serviço Social Cress 19ª Região GO para obter informações a respeito das obras objeto do Edital da Tomada de Preço nº ..... , conforme exigência legal.

Goiânia GO, .../.../..... .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Representante do Cress GO)

Ou

Pela presente DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que a Empresa .....  
.....

....., tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no *subitem* 02 da alínea D do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com o Cress 19ª Região GO.

É o que fica posto como assumido preambularmente.

Goiânia GO, .../.../..... .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)

## ANEXO – VIII

### JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE COOPERATIVAS

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª REGIÃO GO, vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Nome/Razão Social) .....  
..... inscrita no CNPJ nº .....  
por intermédio de seu representante legal o/a Sr./a .....  
CI nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, bem como do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1966, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) ano de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatroze) anos.

Goiânia GO, .../.../..... .

---

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(Nome/Razão

Social) .....

....., inscrita no CNPJ nº .....

à/na .....

....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na TOMADA DE PREÇO nº .../2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia GO, .../.../..... .

---

(Nome e assinatura do Representante da Pessoa Jurídica)  
(CPF e CI do Declarante)



Obra  
REFORMA DA SEDE DO CRESS/GO  
Rua 215, Q 72, L 18, nº 150, Setor Coimbra.  
CEP: 74530130 Goiânia-Goiás.

Quadro de composição do BDI

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Edifícios

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,90%
TAXA DE RISCO	R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
TAXA DE LUCRO	L	6,36%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		2,00%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,35%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>26,37%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 40% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi DESONERADO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro ainda que para a elaboração da planilha foi realizada com base no Sistema Nacional de Custo e Índices da Construção Civil -, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, em atendimento ao artigo 127 da Lei nº 2.309/2010 - LDO.

Eng. Civil Lorena Fatima Silva  
CREA: 25.175D/GO

ANEXO – XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA  
AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRESS

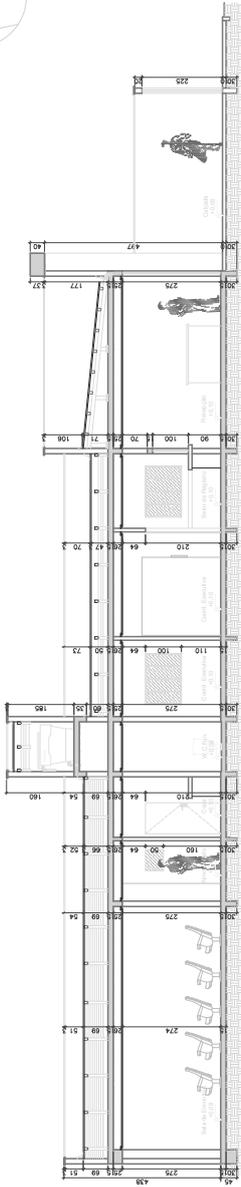
(Nome/Razão Social) .....,  
estabelecida à/na (endereço completo) .....,  
.....  
CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo/a .....,  
..... seu/sua (representante/sócio/procurador/a), brasileiro/a, CI  
nº ..... e CPF nº ....., residente e  
domiciliado à/na .....,  
....., no uso de suas atribuições  
legais, vem, DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação,  
na forma do art. 109, inciso I c/c o art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Por ser vedade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

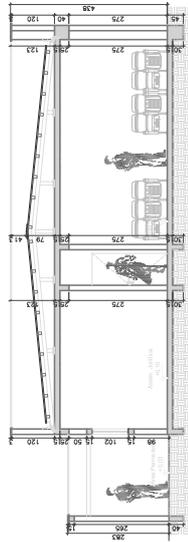
Goiânia GO, .../.../..... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante da Empresa)

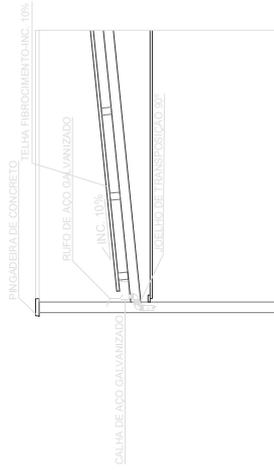




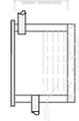
3 CORTE AA  
ESC.:1/75



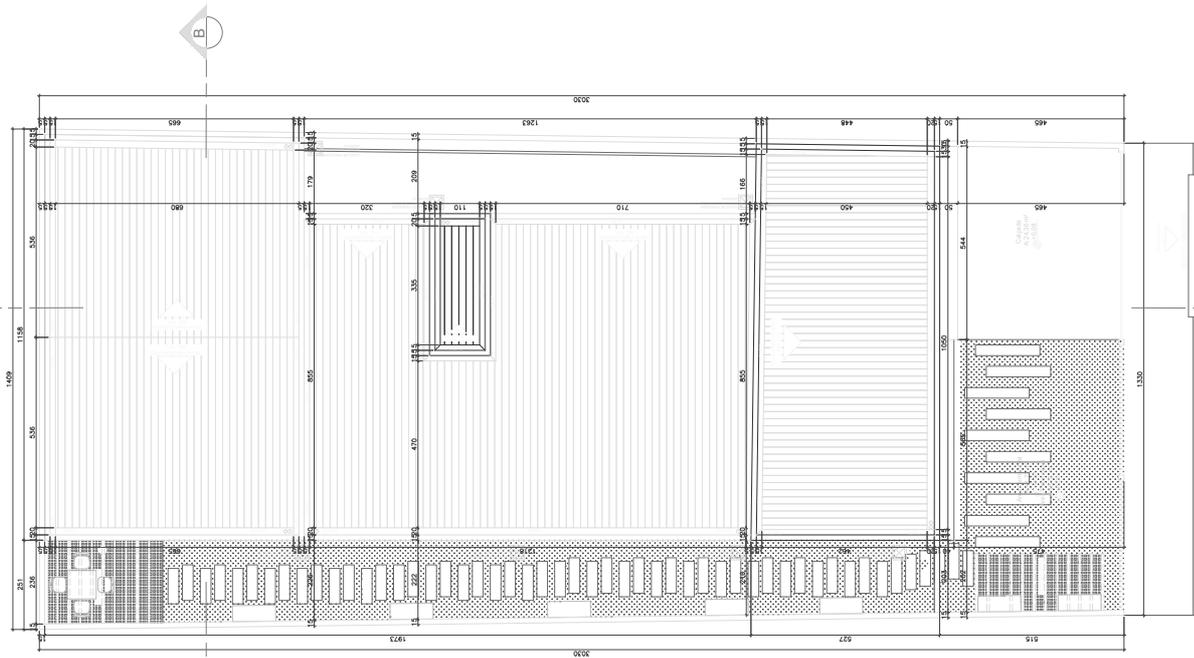
4 CORTE BB  
ESC.:1/75



5 DETALHE 01  
ESC.:1/75



6 DETALHE 02  
ESC.:1/30



3 PLANTA DE COBERTURA  
ESC.:1/75

# PROJETO ARQUITETÔNICO

Rua 215, Cid. 72, Lt. 18, nº 150, Setor Coimbra, Goiânia - GO

PROPRIETÁRIO: CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

AUTOR DO PROJ.: ENG. CIVIL LORENA FATIMA SILVA, CREA: 24.175/D-GO

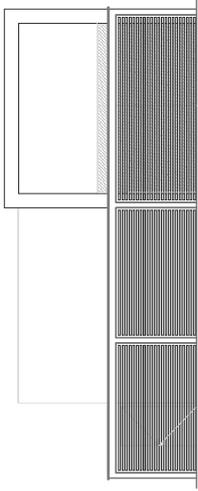
Conselho Regional de Serviço Social Goiás



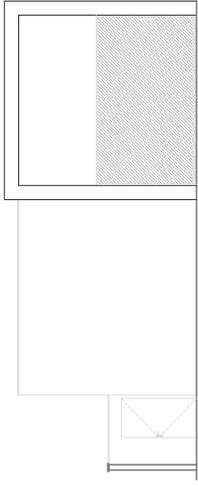
CONTEÚDO:  
PLANTA DE COBERTURA  
CORTE AA  
CORTE BB  
DETALHE 01  
DETALHE 02

ÁREA TOTAL	307,26M²
ÁREA ÚTIL	308,77M²
ÁREA TOTAL	308,77M²
ÁREA ÚTIL	308,77M²

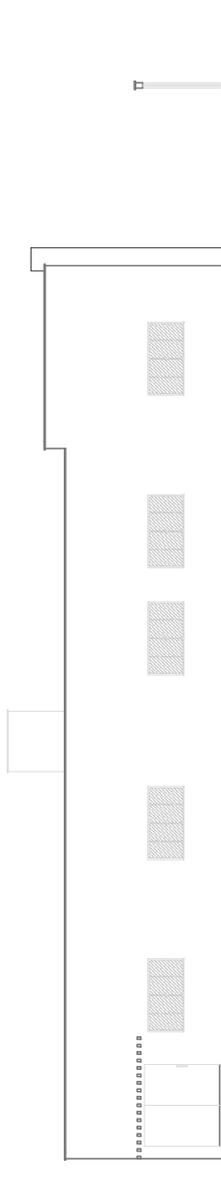
ESCALA	INDICADA	DATA
ESCALA	INDICADA	MAR/2022
FOLHA	A-1	PARTE
REVISÃO	00	2/3



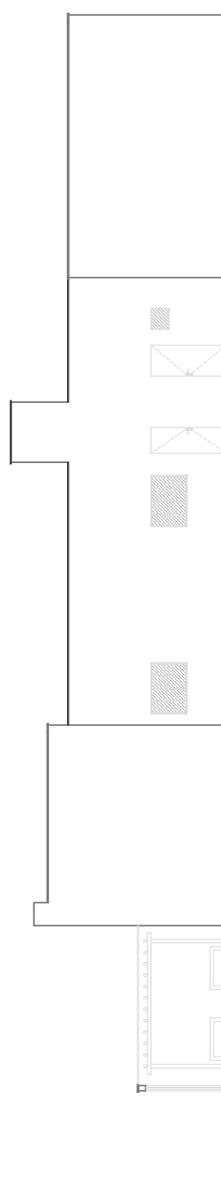
7 FACHADA FRONTAL  
ESC.:1:75



8 FACHADA FRONTAL (SEM MURO)  
ESC.:1:75



9 FACHADA LATERAL ESQUERDA  
ESC.:1:75



10 FACHADA LATERAL DIREITA  
ESC.:1:75

# PROJETO ARQUITETÔNICO

Rua 215, Cid. 72, Lt. 18, nr. 150, Setor Coimbra, Goiânia - GO

PROPRIETÁRIO: CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

AUTOR DO PROJ.: ENG. CIVIL LORENA FATIMA SILVA, CREA: 24.175/D-GO

Conselho Regional de Serviço Social Goiás



CONTEÚDO:  
FACHADA FRONTAL (SEM MURO)  
FACHADA FRONTAL  
FACHADA LATERAL ESQUERDA  
FACHADA LATERAL DIREITA

ÁREA CONSTRUTIVA:  
307,20M<sup>2</sup>  
ÁREA COBERTA:  
308,77M<sup>2</sup>  
ÁREA ÚTIL:  
82,34M<sup>2</sup>

ESCALA: INDICADA  
DATA: MAR/2022  
FOLHA: A-1  
REVISÃO: 00  
PÁGINA: 3/3

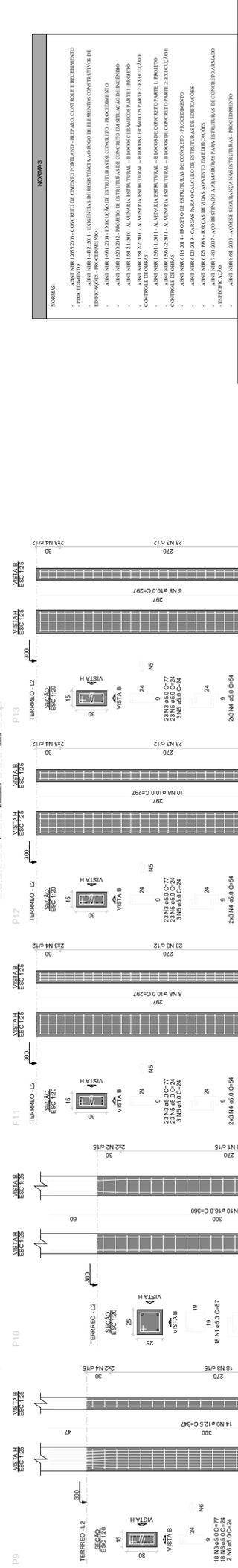
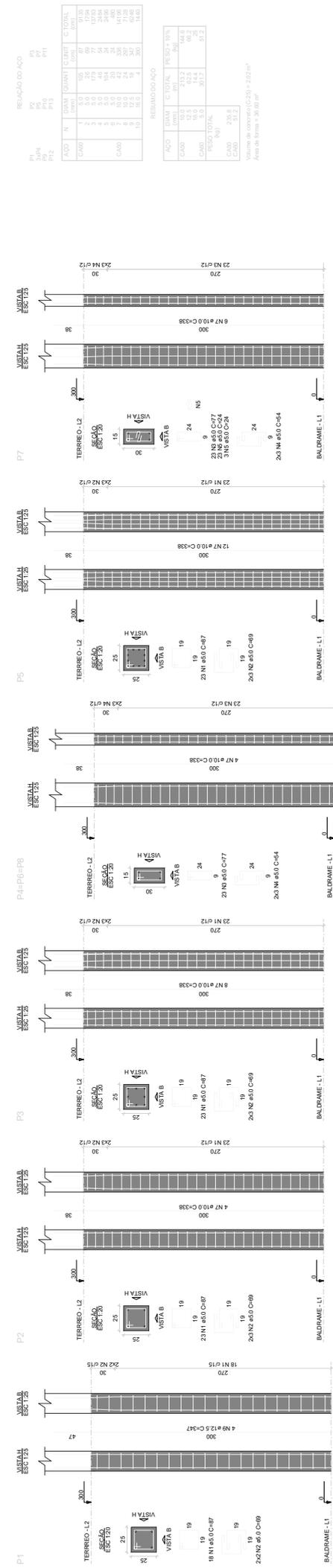












# PROJETO ESTRUTURAL

Rua 215, Cid. 72, Lt. 18, nº 150, Setor Coimbra, Goiânia - GO

PROPRIETÁRIO: CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

AUTOR DO PROJ.: ENG. CIVIL LORENA FATIMA SILVA, CREA. 24.175.0-00

## Terreo

Conselho Regional de Serviço Social Goiás

ESCALA	DATA
INDICADA	MAR/2022

FOLHA	PARTE
A-1	PARCHELA

REVISÃO 00

# 517

**NORMAS**

- ABNT NBR 12159 - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND - PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO - PROCEDIMENTO
- ABNT NBR 1412 - 2011 - EXATIDÃO PRESENTADA AO PÓDIO DE EDIFÍCIOS CONSTRUTIVOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - PROCEDIMENTO
- ABNT NBR 1413 - 2011 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - PROCEDIMENTO
- ABNT NBR 14131 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE
- ABNT NBR 14132 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14133 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14134 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14135 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14136 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14137 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14138 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14139 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14140 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14141 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14142 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14143 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14144 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14145 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14146 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14147 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14148 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14149 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE
- ABNT NBR 14150 - 2010 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EM ATUAÇÃO PERMANENTE - CONTROLE DE QUALIDADE

**RESUMO DO AÇO**

ACAO	N	DIAM	QUANT	CLASSE	C. TOTAL
CABO	1	5,5	105	97	10,135
CABO	2	5,5	170	97	17,175
CABO	3	5,5	105	97	10,135
CABO	4	5,5	105	97	10,135
CABO	5	5,5	105	97	10,135
CABO	6	5,5	105	97	10,135
CABO	7	5,5	105	97	10,135
CABO	8	5,5	105	97	10,135
CABO	9	5,5	105	97	10,135
CABO	10	5,5	105	97	10,135
CABO	11	5,5	105	97	10,135
CABO	12	5,5	105	97	10,135
CABO	13	5,5	105	97	10,135
CABO	14	5,5	105	97	10,135
CABO	15	5,5	105	97	10,135
CABO	16	5,5	105	97	10,135
CABO	17	5,5	105	97	10,135
CABO	18	5,5	105	97	10,135
CABO	19	5,5	105	97	10,135
CABO	20	5,5	105	97	10,135
CABO	21	5,5	105	97	10,135
CABO	22	5,5	105	97	10,135
CABO	23	5,5	105	97	10,135
CABO	24	5,5	105	97	10,135
CABO	25	5,5	105	97	10,135
CABO	26	5,5	105	97	10,135
CABO	27	5,5	105	97	10,135
CABO	28	5,5	105	97	10,135
CABO	29	5,5	105	97	10,135
CABO	30	5,5	105	97	10,135
CABO	31	5,5	105	97	10,135
CABO	32	5,5	105	97	10,135
CABO	33	5,5	105	97	10,135
CABO	34	5,5	105	97	10,135
CABO	35	5,5	105	97	10,135
CABO	36	5,5	105	97	10,135
CABO	37	5,5	105	97	10,135
CABO	38	5,5	105	97	10,135
CABO	39	5,5	105	97	10,135
CABO	40	5,5	105	97	10,135
CABO	41	5,5	105	97	10,135
CABO	42	5,5	105	97	10,135
CABO	43	5,5	105	97	10,135
CABO	44	5,5	105	97	10,135
CABO	45	5,5	105	97	10,135
CABO	46	5,5	105	97	10,135
CABO	47	5,5	105	97	10,135
CABO	48	5,5	105	97	10,135
CABO	49	5,5	105	97	10,135
CABO	50	5,5	105	97	10,135
CABO	51	5,5	105	97	10,135
CABO	52	5,5	105	97	10,135
CABO	53	5,5	105	97	10,135
CABO	54	5,5	105	97	10,135
CABO	55	5,5	105	97	10,135
CABO	56	5,5	105	97	10,135
CABO	57	5,5	105	97	10,135
CABO	58	5,5	105	97	10,135
CABO	59	5,5	105	97	10,135
CABO	60	5,5	105	97	10,135
CABO	61	5,5	105	97	10,135
CABO	62	5,5	105	97	10,135
CABO	63	5,5	105	97	10,135
CABO	64	5,5	105	97	10,135
CABO	65	5,5	105	97	10,135
CABO	66	5,5	105	97	10,135
CABO	67	5,5	105	97	10,135
CABO	68	5,5	105	97	10,135
CABO	69	5,5	105	97	10,135
CABO	70	5,5	105	97	10,135
CABO	71	5,5	105	97	10,135
CABO	72	5,5	105	97	10,135
CABO	73	5,5	105	97	10,135
CABO	74	5,5	105	97	10,135
CABO	75	5,5	105	97	10,135
CABO	76	5,5	105	97	10,135
CABO	77	5,5	105	97	10,135
CABO	78	5,5	105	97	10,135
CABO	79	5,5	105	97	10,135
CABO	80	5,5	105	97	10,135
CABO	81	5,5	105	97	10,135
CABO	82	5,5	105	97	10,135
CABO	83	5,5	105	97	10,135
CABO	84	5,5	105	97	10,135
CABO	85	5,5	105	97	10,135
CABO	86	5,5	105	97	10,135
CABO	87	5,5	105	97	10,135
CABO	88	5,5	105	97	10,135
CABO	89	5,5	105	97	10,135
CABO	90	5,5	105	97	10,135
CABO	91	5,5	105	97	10,135
CABO	92	5,5	105	97	10,135
CABO	93	5,5	105	97	10,135
CABO	94	5,5	105	97	10,135
CABO	95	5,5	105	97	10,135
CABO	96	5,5	105	97	10,135
CABO	97	5,5	105	97	10,135
CABO	98	5,5	105	97	10,135
CABO	99	5,5	105	97	10,135
CABO	100	5,5	105	97	10,135

Volume de concreto (C20) = 2,22 m³  
Área de terra = 36,00 m²

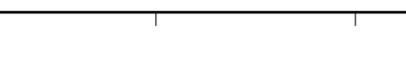
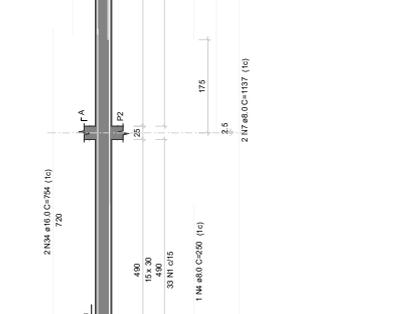
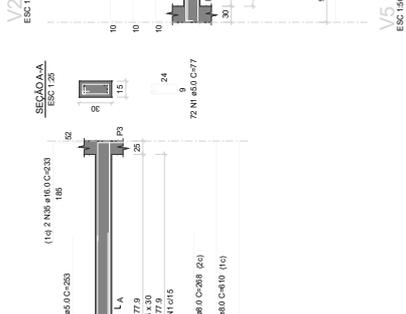
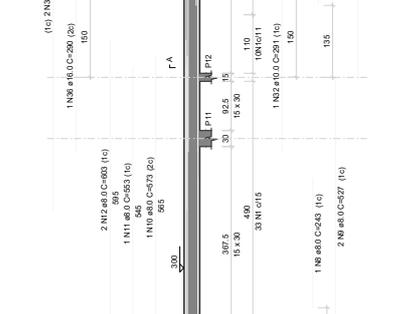
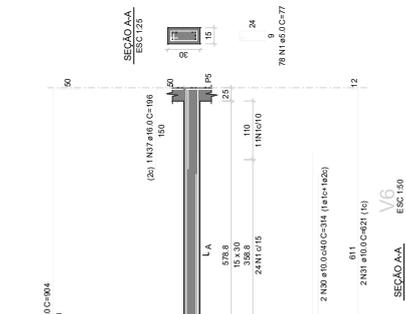
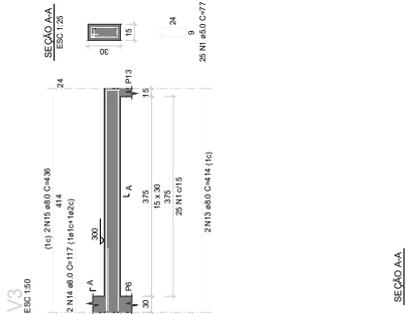
RELAÇÃO DO ANEXO

VI	VII	VIII	VI	VII	VIII	VI	VII	VIII					
ANEXO	N	TIPO	QUANT.	CLASSE	UNIT.	C. TOTAL	ANEXO	N	TIPO	QUANT.	CLASSE	UNIT.	C. TOTAL
CA-01	2	15,0	200	1	200	3000	CA-01	2	15,0	200	1	200	3000
CA-02	4	8,0	400	1	400	3200	CA-02	4	8,0	400	1	400	3200
CA-03	4	8,0	400	1	400	3200	CA-03	4	8,0	400	1	400	3200
CA-04	6	8,0	480	1	480	3840	CA-04	6	8,0	480	1	480	3840
CA-05	6	8,0	480	1	480	3840	CA-05	6	8,0	480	1	480	3840
CA-06	6	8,0	480	1	480	3840	CA-06	6	8,0	480	1	480	3840
CA-07	6	8,0	480	1	480	3840	CA-07	6	8,0	480	1	480	3840
CA-08	6	8,0	480	1	480	3840	CA-08	6	8,0	480	1	480	3840
CA-09	6	8,0	480	1	480	3840	CA-09	6	8,0	480	1	480	3840
CA-10	6	8,0	480	1	480	3840	CA-10	6	8,0	480	1	480	3840
CA-11	6	8,0	480	1	480	3840	CA-11	6	8,0	480	1	480	3840
CA-12	6	8,0	480	1	480	3840	CA-12	6	8,0	480	1	480	3840
CA-13	6	8,0	480	1	480	3840	CA-13	6	8,0	480	1	480	3840
CA-14	6	8,0	480	1	480	3840	CA-14	6	8,0	480	1	480	3840
CA-15	6	8,0	480	1	480	3840	CA-15	6	8,0	480	1	480	3840
CA-16	6	8,0	480	1	480	3840	CA-16	6	8,0	480	1	480	3840
CA-17	6	8,0	480	1	480	3840	CA-17	6	8,0	480	1	480	3840
CA-18	6	8,0	480	1	480	3840	CA-18	6	8,0	480	1	480	3840
CA-19	6	8,0	480	1	480	3840	CA-19	6	8,0	480	1	480	3840
CA-20	6	8,0	480	1	480	3840	CA-20	6	8,0	480	1	480	3840
CA-21	6	8,0	480	1	480	3840	CA-21	6	8,0	480	1	480	3840
CA-22	6	8,0	480	1	480	3840	CA-22	6	8,0	480	1	480	3840
CA-23	6	8,0	480	1	480	3840	CA-23	6	8,0	480	1	480	3840
CA-24	6	8,0	480	1	480	3840	CA-24	6	8,0	480	1	480	3840
CA-25	6	8,0	480	1	480	3840	CA-25	6	8,0	480	1	480	3840
CA-26	6	8,0	480	1	480	3840	CA-26	6	8,0	480	1	480	3840
CA-27	6	8,0	480	1	480	3840	CA-27	6	8,0	480	1	480	3840
CA-28	6	8,0	480	1	480	3840	CA-28	6	8,0	480	1	480	3840
CA-29	6	8,0	480	1	480	3840	CA-29	6	8,0	480	1	480	3840
CA-30	6	8,0	480	1	480	3840	CA-30	6	8,0	480	1	480	3840
CA-31	6	8,0	480	1	480	3840	CA-31	6	8,0	480	1	480	3840
CA-32	6	8,0	480	1	480	3840	CA-32	6	8,0	480	1	480	3840
CA-33	6	8,0	480	1	480	3840	CA-33	6	8,0	480	1	480	3840
CA-34	6	8,0	480	1	480	3840	CA-34	6	8,0	480	1	480	3840
CA-35	6	8,0	480	1	480	3840	CA-35	6	8,0	480	1	480	3840
CA-36	6	8,0	480	1	480	3840	CA-36	6	8,0	480	1	480	3840
CA-37	6	8,0	480	1	480	3840	CA-37	6	8,0	480	1	480	3840
CA-38	6	8,0	480	1	480	3840	CA-38	6	8,0	480	1	480	3840
CA-39	6	8,0	480	1	480	3840	CA-39	6	8,0	480	1	480	3840
CA-40	6	8,0	480	1	480	3840	CA-40	6	8,0	480	1	480	3840
CA-41	6	8,0	480	1	480	3840	CA-41	6	8,0	480	1	480	3840
CA-42	6	8,0	480	1	480	3840	CA-42	6	8,0	480	1	480	3840
CA-43	6	8,0	480	1	480	3840	CA-43	6	8,0	480	1	480	3840
CA-44	6	8,0	480	1	480	3840	CA-44	6	8,0	480	1	480	3840
CA-45	6	8,0	480	1	480	3840	CA-45	6	8,0	480	1	480	3840
CA-46	6	8,0	480	1	480	3840	CA-46	6	8,0	480	1	480	3840
CA-47	6	8,0	480	1	480	3840	CA-47	6	8,0	480	1	480	3840
CA-48	6	8,0	480	1	480	3840	CA-48	6	8,0	480	1	480	3840
CA-49	6	8,0	480	1	480	3840	CA-49	6	8,0	480	1	480	3840
CA-50	6	8,0	480	1	480	3840	CA-50	6	8,0	480	1	480	3840

RESUMO DO ANEXO

ANEXO	TIPO	C. TOTAL	RESUMO (Vn)
CA-01	8,0	242,2	100
CA-02	10,0	427,7	74,1
CA-03	10,0	315,5	30
CA-04	207,6		
CA-05	207,6		
CA-06	207,6		
CA-07	207,6		
CA-08	207,6		
CA-09	207,6		
CA-10	207,6		
CA-11	207,6		
CA-12	207,6		
CA-13	207,6		
CA-14	207,6		
CA-15	207,6		
CA-16	207,6		
CA-17	207,6		
CA-18	207,6		
CA-19	207,6		
CA-20	207,6		
CA-21	207,6		
CA-22	207,6		
CA-23	207,6		
CA-24	207,6		
CA-25	207,6		
CA-26	207,6		
CA-27	207,6		
CA-28	207,6		
CA-29	207,6		
CA-30	207,6		
CA-31	207,6		
CA-32	207,6		
CA-33	207,6		
CA-34	207,6		
CA-35	207,6		
CA-36	207,6		
CA-37	207,6		
CA-38	207,6		
CA-39	207,6		
CA-40	207,6		
CA-41	207,6		
CA-42	207,6		
CA-43	207,6		
CA-44	207,6		
CA-45	207,6		
CA-46	207,6		
CA-47	207,6		
CA-48	207,6		
CA-49	207,6		
CA-50	207,6		

Área de Bacia = 47.770 m<sup>2</sup>



# PROJETO ESTRUTURAL

Rua 215, Cid. 72, Lt. 16, nº 150, Setor Coimbra, Goiânia - GO

PROPRIETÁRIO: CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

AUTOR DO PROJ.: ENG. CIVIL LORENA FATIMA SILVA, CREA 24.175/D-GO

## Terreo

Conselho Regional de Serviço Social Goiás



ESCALA	DATA
INDICADA	14/03/2022
FOLHA	A-1
REVISÃO	00
PÁGINA	
617	







